



**MINISTÉRIO DA DEFESA  
EXÉRCITO BRASILEIRO  
72º BATALHÃO DE INFANTARIA DE CAATINGA  
(35º Batalhão de Infantaria/1968)  
BATALHÃO GENERAL VICTORINO CARNEIRO  
MONTEIRO**

Classificação: 016.1

**PROCESSO NUP  
64108.001697/2026-68**

**Cód verificador: 84c6cd02-9d32-4186**

**ASSUNTO:** Aquisição da revista SIMPRO impressa e Licença para utilização do sistema Videofarma banco de dados sem exportação de dados por 12 meses.

**INTERESSADO:** Tesouraria, OD, Conformidade, Salc, Fiscalização, Auditoria Fusex

**Órgão de Origem:** 72º Batalhão de Infantaria de Caatinga

**Data da Criação:** 02/03/2026

**Localização Atual do Processo:** Setor de Licitações e Contratos

**Data da Autação:** 02/03/2026

**Estado:** Autuado

### PEÇAS PROCESSUAIS

- 1- Termo de Abertura Nº 56-Auditoria Médica/FUSEx/72ºBICaat (a)
- 2- DFD160183\_000009\_2026\_Simpro.pdf
- 3- Despacho Nº 580-Fisc Adm/72ºBICaat
- 4- Despacho Nº 587-Auditoria Médica/FUSEx/72ºBICaat
- 5- 2026-03-12\_O\_047\_boletim\_interno\_removed.pdf
- 6- ETP\_160183-000025-2026\_assinado\_assinado\_assinado.pdf (c)
- 7- MR\_160183-000014-2026\_assinado\_assinado\_assinado.pdf
- 8- cotacao-resumido-42-2026\_assinado\_assinado\_assinado.pdf (c)
- 9- TR\_160183-000025-2026\_assinado\_assinado\_assinado.pdf (c)
- 10- 3. Carta Exclusividade Revista 11 03 2026 (1).pdf (c)
- 11- Despacho Nº 910-Auditoria Médica/FUSEx/72ºBICaat (c)
- 12- Despacho Nº 913-Auditoria Médica/FUSEx/72ºBICaat (c)
- 13- ETP\_160183-000025-2026\_assinado\_2\_assinado\_assinado.pdf
- 14- cotacao-resumido-48-2026\_assinado\_assinado\_assinado.pdf
- 15- TR\_160183-000046-2026\_assinado\_assinado\_assinado.pdf
- 16- 4. Carta Exclusividade VDF 12 05 2026.pdf
- 17- Justificativa\_da\_Inexigibilidade\_de\_Licitacao\_assinado.pdf
- 18- DECLARACAO\_DE\_COMPATIBILIDADE\_COM\_A\_LDO\_(1)\_assinado (1).pdf
- 19- Nota de Crédito.pdf
- 20- Justificativa\_de\_processo\_eletronico\_e\_padronizacao\_assinado.pdf
- 21- LIMITES\_E\_INSTANCIAS\_DE\_GOVERNANCA\_PARA\_ATV\_DE\_CUSTEIO\_assinado (1).pdf
- 22- Declaracao\_de\_utilizacao\_de\_modelo\_da\_AGU\_assinado (2).pdf
- 23- Termo de Juntada por Anexação de Documento Nº 001/2026 - Processo 64108.001697/2026-68
- 24- consulta\_contratante\_1777396017603\_52704921000139.pdf
- 25- consultarSituacaoFornecedor\_52704921000139\_2026-04-28.pdf
- 26- ConsultaConsolidada\_52704921000139\_28-4-2026.pdf
- 27- Termo de Juntada por Anexação de Documento Nº 002/2026 - Processo 64108.001697/2026-68
- 28- Despacho Nº 1322-SALC/Fisc Adm/72ºBICaat
- 29- ORIENTAÇÃO NORMATIVA AGU Nº 69, DE 13 DE SETEMBRO DE 2021.pdf
- 30- Termo de Juntada por Anexação de Documento Nº 003/2026 - Processo 64108.001697/2026-68
- 31- Divulgação no PNCP.pdf
- 32- Termo de Juntada por Anexação de Documento Nº 004/2026 - Processo 64108.001697/2026-68

**Legenda**

- (a) Documento de Origem
- (b) Arquivos que não serão impressos por não se tratarem de arquivos de texto ou imagem
- (c) Documento desentranhado
- (d) Documento desmembrado



MINISTÉRIO DA DEFESA  
EXÉRCITO BRASILEIRO  
72º BATALHÃO DE INFANTARIA DE CAATINGA  
(35º Batalhão de Infantaria/1968)  
BATALHÃO GENERAL VICTORINO CARNEIRO MONTEIRO

Termo de Abertura Nº 56-Auditoria Médica/FUSEx/72ºBICaat

Petrolina, PE, 2 de março de 2026.

**Assunto:** termo de abertura de processo eletrônico

**Anexos:**

[1\) DFD160183\\_000009\\_2026\\_Simpro.pdf](#)

1. Em conformidade com a legislação pertinente, o presente processo eletrônico foi autuado conforme necessidade constante do Documento de Formalização da Demanda (DFD) nº 09/2026.

**WALLISON XAVIER SILVA MOURA - 3º Sgt**  
Aux Adm Auditoria Médica



Documento **assinado eletronicamente**, por meio de **assinatura simples**, pelo(a) **3º Sgt WALLISON XAVIER SILVA MOURA**, em 02/03/2026, às 13:47 conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no §3º, art. 4º, do Decreto nº 10.543 de 13/11/2020 da Presidência da República.

**Código de verificação: V8rV-w11H-K8yd-9g90**

## 72 BATALHAO DE INFANTARIA MOTORIZADO

## Documento de Formalização da Demanda 9/2026

Número do Documento de Formalização da Demanda: 9/2026

## 1. Informações Gerais

Área requisitante	Data da conclusão da contratação	UASG	Editado por
Seção FuSEx	30/04/2026 00:00	160183	ODLIN JUNIOR TENORIO LIMA
Descrição sucinta do objeto			
Aquisição de Revista			

## 2. Justificativa de Necessidade

A contratação da assinatura da revista de publicação de periódico CATSERV 4243 para a equipe de auditoria do Fusex do 72º BI Caat é essencial para assegurar o acesso contínuo a conteúdos técnicos, científicos e atualizados, que são diretamente relevantes para as atividades e projetos desenvolvidos pela nossa instituição /empresa. A revista em questão é reconhecida como uma fonte confiável e especializada, trazendo informações de qualidade que contribuem para a formação, capacitação e atualização dos profissionais da área. A assinatura da CATSERV 4243 proporcionará à equipe acesso a novos estudos, pesquisas e inovações, além de garantir que estamos acompanhando as tendências mais recentes do mercado, possibilitando a aplicação de práticas e soluções de ponta. Isso resultará em maior eficiência e qualidade nos serviços e projetos executados, alinhando nossa instituição/empresa às melhores referências do setor. Diante da importância dessa publicação para o aprimoramento contínuo do conhecimento técnico e estratégico dos nossos colaboradores, solicitamos a formalização da demanda para a contratação da assinatura da revista CATSERV 4243, com a urgência necessária para que possamos dar continuidade aos processos de inovação e capacitação no ambiente organizacional.

## 3. Materiais/Serviços

## 3.1 Materiais

Nenhum material incluído.

## 3.2 Serviços

Nº do item	Grupo	Descrição	Qtd	Val. unit. (R\$)	Val. total (R\$)
1	Serviços Do Comércio Por Atacado Prestado Por Comissão Ou Por Contrato		1,00	5.568,00	5.568,00

## 4. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).**WALLISON XAVIER SILVA MOURA**

Membro da Equipe de Planejamento

**FRANCIELLE CARLA DA SILVA CAMPOS SEABRA**

Membro da Equipe de Planejamento

## 5. Acompanhamento

Id	Acompanhamento	Responsável	Data
1	A contratação é feita de forma Anual.	ODLIN JUNIOR TENORIO LIMA	18/02/2026 16:51

## 6. Relacionamentos

Nenhum relacionamento encontrado.



MINISTÉRIO DA DEFESA  
EXÉRCITO BRASILEIRO  
72º BATALHÃO DE INFANTARIA DE CAATINGA  
(35º Batalhão de Infantaria/1968)  
BATALHÃO GENERAL VICTORINO CARNEIRO MONTEIRO

Despacho Nº 580-Fisc Adm/72ºBICaat

Petrolina, PE, 3 de março de 2026.

**Assunto:** Ciência/concorde do DFD

1. Concordo com a demanda apresentada pelo Encaregado do Setor de Material.
2. Encaminho o processo para ciência e aprovação do Ordenador de Despesas.

**EDSON CARLOS FIGUEIREDO DE OLIVEIRA - 1º Ten**  
Respondendo pelo Chefe da Fiscalização Administrativa



Documento **assinado eletronicamente**, por meio de **assinatura simples**, pelo(a) **1º Ten EDSON CARLOS FIGUEIREDO DE OLIVEIRA**, em 03/03/2026, às 14:25 conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no §3º, art. 4º, do Decreto nº 10.543 de 13/11/2020 da Presidência da República.

**Código de verificação: 15h1-IBJW-Vjql-QV+1**



MINISTÉRIO DA DEFESA  
EXÉRCITO BRASILEIRO  
72º BATALHÃO DE INFANTARIA DE CAATINGA  
(35º Batalhão de Infantaria/1968)  
BATALHÃO GENERAL VICTORINO CARNEIRO MONTEIRO

Despacho Nº 587-Auditoria Médica/FUEx/72ºBICaat

Petrolina, PE, 3 de março de 2026.

**Assunto:** aprovação do DFD

1. APROVO o DFD apresentado pelo Encarregado do Setor de Material e determino ao Chefe da SALC que designe em Boletim Interno a Equipe de Planejamento da Contratação, conforme Inciso VII, do Art. 3º, da IN SEGES/MGI nº 58/2022

**JIM CARLOS SANTOS - Maj**  
Ordenador de Despesas do 72º BICaat



Documento **assinado eletronicamente**, por meio de **assinatura simples**, pelo(a) **Maj JIM CARLOS SANTOS**, em 03/03/2026, às 16:33 conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no §3º, art. 4º, do Decreto nº 10.543 de 13/11/2020 da Presidência da República.

**Código de verificação: D1pb-43jQ-QyKZ-L69p**



**MINISTÉRIO DA DEFESA  
EXÉRCITO BRASILEIRO  
72º BATALHÃO DE INFANTARIA DE CAATINGA  
(35º Batalhão de Infantaria / 1968)  
(BATALHÃO GENERAL VICTORINO CARNEIRO MONTEIRO)**

Quartel em Petrolina-PE, 12 de março de 2026  
(quinta-feira)

**BOLETIM INTERNO Nº 47/2026**

**PARA CONHECIMENTO DESTE BATALHÃO E DEVIDA EXECUÇÃO, PUBLICO O SEGUINTE:**

**1ª Parte  
SERVIÇOS DIÁRIOS**

**ESCALA DE SERVIÇO**

Externo e interno

1) Para o dia 13 de março de 2026 - Sexta-feira

a. Externo:

Cb Gd Vila Of.....Cb MIRANDA da 2ª Cia Fuz  
Gd Vila Of.....02 Sd da Cia C Ap e 01 Sd da 3ª Cia Fuz  
Cb Gd Vila S Ten Sgt.....Cb ALEF GABRIEL da 2ª Cia Fuz  
Gd Vila S Ten Sgt.....03 Sd da 1ª Cia Fuz  
Cb Gd HTO.....Cb MAYCON da Cia C Ap  
Gd HTO.....02 Sd da 1ª Cia Fuz e 01 Sd da Cia C Ap  
Fiscal Sant.....3º Sgt LEITE da B Adm  
Permanência CIFTF.....A Cargo do CIOpC

1) Para o dia 13 de março de 2026 - Sexta-feira

b. Interno:

Spvs Dia.....Cap VINICIUS SOUZA  
Spvs Internato.....1º Ten AQUINO da B Adm  
Of Dia.....2º Ten MOLITERNO da 1ª Cia Fuz  
Adj Of Dia.....2º Sgt DAMASCENO da B Adm  
Savs 2ª Seç.....3º Sgt CHRISTYAN da Cia C Ap  
Cmt Gd Q.....3º Sgt ARTHUR CARVALHO da B Adm  
Cb Gd .....Cb MATA da B Adm  
Gd Qtl.....05 Sd da 1ª Cia Fuz 03 Sd da 2ª Cia Fuz, 01 Sd da 3ª Cia Fuz,  
01 Sd da B Adm e 02 Sd da Cia C Ap  
Gd P5.....02 Sd da 1ª Cia Fuz, 01 Sd da 2ª Cia Fuz e 01 Sd da B Adm  
Cb Gd Paiol.....Cb GABRIEL NASCIMENTO da B Adm  
Gd Paiol.....01 Sd da 3ª Cia Fuz e 02 Sd da B Adm  
Mot Dia.....A Cargo da Cia C Ap  
Mot Amb.....A Cargo da Cia C Ap

providências. **(Solução da Nota nº 93349-Sect, de 12 MAR 26, elaborada pelo 3º Sgt Escobar e verificada pelo 1º Ten Emerson)**

#### 4. ESTÁGIO SETORIAL EAD DO INSTITUTO DE ECONOMIA E FINANÇAS DO EXÉRCITO

##### CONCLUSÃO DE ESTÁGIO SETORIAL EAD

Concluiu o Estágio Setorial de Pregoeiro, na modalidade EAD autoinstrucional, com carga horária de 40 horas-aula, respectivamente o militar abaixo:

S Ten **ELYELTON BESERRA DA SILVA**

Em consequência:

- O Ordenador de Despesas, Fiscal Administrativo, S1 e os demais interessados tomem conhecimento e providências decorrentes.

**(Solução da nota nº 93265 - SALC, de 10 MAR 26, elaborada pelo 1º Sgt Silvio Renato e verificada pelo ST Elyelton)**

Concluíram o Estágio Setorial de Aquisições, Licitações e Contratos, na modalidade EAD autoinstrucional, com carga horária de 40 horas-aula, os seguintes militares:

1º Sgt **RICELIFAGNO TEIXEIRA DE CAMPOS**

1º Sgt **SÍLVIO RENATO MATTOS RODRIGUES**

Em consequência:

- O Ordenador de Despesas, Fiscal Administrativo, S1 e os demais interessados tomem conhecimento e providências decorrentes.

**(Solução da nota nº 93267 - SALC, de 10 MAR 26, elaborada pelo 1º Sgt Silvio Renato e verificada pelo ST Elyelton)**

#### 5. EQUIPE DE PLANEJAMENTO DA CONTRATAÇÃO

##### DESIGNAÇÃO

1. Tendo em vista a necessidade da aquisição de revista, e o que determina o art. 18 da Lei nº 14.133/2021 e Instruções Normativas, assim como o despacho exarado no Processo NUP 64108.001654/2026-82, designo para compor a Equipe de Planejamento da Contratação os seguintes militares:

1º Ten **FRANCIELE CARLA DA SILVA SEABRA** - Chefe da Equipe de Planejamento e Contratação;

2º Ten **KEZIA DE SOUZA SANTOS CARVALHO** - Integrante da Equipe de Planejamento e Contratação; e

3ª Sgt - **WALLISON XAVIER SILVA MOURA** - Integrante da Equipe de Planejamento e Contratação.

2. A Equipe de Planejamento da Contratação deverá realizar todas as atividades das etapas de

Planejamento da Contratação, além de acompanhar e apoiar a fase de Seleção do Fornecedor, quando solicitado pela SALC. O grupo poderá ser requisitado para diligências e esclarecimentos acerca do Estudo e Planejamento da Contratação até a conclusão da compra/contratação, entendido como sendo a homologação da **Inexigibilidade** ou ratificação para compra/contratação.

3. Caberá à Equipe elaborar os seguintes documentos:

- a. Estudos Técnicos Preliminares (ETP Digital), a fim de identificar e analisar os cenários para o atendimento da demanda que consta no DFD, bem como demonstrar a viabilidade técnica e econômica das soluções identificadas, conforme IN SEGES nº 58/2022;
- b. Mapa de Riscos Digital, conforme inciso X, do Art. 18, da Lei nº 14.133/21;
- c. Relatório da Pesquisa de Preços e comprovantes das cotações, conforme IN SEGES nº 65/2021; e
- d. Termo de Referência Digital, conforme Art. 40 da Lei nº 14.133/2021 e IN SEGES nº 81/2022.

1º Ten **FRANCIELLE CARLA DA SILVA CAMPOS SEABRA**

2º Ten **KEZIA DE SOUZA SANTOS CARVALHO**

3º Sgt **WALLISON XAVIER SILVA MOURA**

Em consequência:

- a) A Equipe de Planejamento deverá concluir os trabalhos em até 8 (oito) dias úteis, a contar da data de publicação;
- b) Assim que tomar conhecimento, os militares designados compareçam à SALC para receber as orientações e os modelos de documentação; e
- c) S1, o Fisc Adm, o Ch SALC, os militares designados e os demais interessados tomem conhecimento e as providências decorrentes.

**(Solução da Nota nº 93339-SALC, de 11 MAR 26, confeccionada pelo 1º Sgt Silvio Renato e verificado do S Ten Elyelton).**

1. Tendo em vista a necessidade da Aquisição da revista SIMPRO impressa e Licença para utilização do sistema Videofarma banco de dados sem exportação de dados, e o que determina o art. 18 da Lei nº 14.133/2021 e Instruções Normativas, assim como o despacho exarado no Processo NUP 64108.001697/2026-68, designo para compor a Equipe de Planejamento da Contratação os seguintes militares:

1º Ten **FRANCIELE CARLA DA SILVA SEABRA** - Chefe da Equipe de Planejamento e Contratação;

2º Ten **KEZIA DE SOUZA SANTOS CARVALHO** - Integrante da Equipe de Planejamento e Contratação; e

3ª Sgt - **WALLISON XAVIER SILVA MOURA** - Integrante da Equipe de Planejamento e Contratação.

2. A Equipe de Planejamento da Contratação deverá realizar todas as atividades das etapas de

Planejamento da Contratação, além de acompanhar e apoiar a fase de Seleção do Fornecedor, quando solicitado pela SALC. O grupo poderá ser requisitado para diligências e esclarecimentos acerca do Estudo e Planejamento da Contratação até a conclusão da compra/contratação, entendido como sendo a homologação da **Inexigibilidade** ou ratificação para compra/contratação.

3. Caberá à Equipe elaborar os seguintes documentos:

- a. Estudos Técnicos Preliminares (ETP Digital), a fim de identificar e analisar os cenários para o atendimento da demanda que consta no DFD, bem como demonstrar a viabilidade técnica e econômica das soluções identificadas, conforme IN SEGES nº 58/2022;
- b. Mapa de Riscos Digital, conforme inciso X, do Art. 18, da Lei nº 14.133/21;
- c. Relatório da Pesquisa de Preços e comprovantes das cotações, conforme IN SEGES nº 65/2021; e
- d. Termo de Referência Digital, conforme Art. 40 da Lei nº 14.133/2021 e IN SEGES nº 81/2022.

**1º Ten FRANCIELLE CARLA DA SILVA CAMPOS SEABRA**

**2º Ten KEZIA DE SOUZA SANTOS CARVALHO**

**3º Sgt WALLISON XAVIER SILVA MOURA**

Em consequência:

- a) A Equipe de Planejamento deverá concluir os trabalhos em até 8 (oito) dias úteis, a contar da data de publicação;
- b) Assim que tomar conhecimento, os militares designados compareçam à SALC para receber as orientações e os modelos de documentação; e
- c) S1, o Fisc Adm, o Ch SALC, os militares designados e os demais interessados tomem conhecimento e as providências decorrentes.

**(Solução da Nota nº 93340-SALC, de 11 MAR 26, confeccionada pelo 1º Sgt Silvio Renato e verificado do S Ten Elyelton).**

## 6. ALTERAÇÃO DE OFICIAIS

Transferência Interna

Transfiro da Base Administrativa para a Companhia de Comando e Apoio, a contar de 26 de dezembro de 2025, o seguinte militar:

**2º Ten KAIO MATHEUS SOUZA DE OLIVEIRA PEREIRA**

**(Nota nº 93328-B Adm, de 11 MAR 26, elaborada pelo 1ºSgt Silva e verificada pelo 1ºTen Aquino).**

**(Por não ter sido publicado em data oportuna)**

## 7. ALTERAÇÃO DE PRAÇAS

- a. Mudança de período de férias

Transcrição

Certifico que o **S Ten MARCELO SOUZA CARVALHO** (0131946543) concluiu com aproveitamento o Estágio Setorial de Auxiliar de Setor Financeiro, na modalidade EAD autoinstrucional, com carga horária de 40 horas-aula.

**S Ten MARCELO SOUZA CARVALHO**

**(Solução da nota nº 93346, de 12 MAR 26, confeccionada pelo S Ten MARCELO SOUZA e verificada pelo 1º Ten VALDINAR)**

Certifico que o 3º Sgt **LEIDIVALDO BRITO DE OLIVEIRA JÚNIOR** (0710082579) concluiu com aproveitamento o Estágio Setorial de Auxiliar de Setor Financeiro, na modalidade EAD autoinstrucional, com carga horária de 40 horas-aula.

**3º Sgt LEIDIVALDO BRITO DE OLIVEIRA JUNIOR**

**(Solução da nota nº 93347, de 12 MAR 26, confeccionada pelo S Ten MARCELO SOUZA e verificada pelo 1º Ten VALDINAR)**

**4ª Parte  
JUSTIÇA E DISCIPLINA**



**RUI MENEZES CALIXTO - Maj**  
Resp p/ Cmdo 72º BI Caat

72 BATALHAO DE INFANTARIA MOTORIZADO

# Matriz de Gerenciamento de Riscos 14/2026

## 1. Informações Básicas

Número da Matriz de Alocação de Riscos	Responsável pela Edição	Data de Criação
14/2026	ODLIN JUNIOR TENORIO LIMA	17/03/2026 13:19
Status da Matriz de Alocação de Riscos		
Concluído (Planejamento)		
Objeto da Matriz de Riscos		
Contratação da assinatura da revista SIMPRO impressa.		

## 2. Histórico de Revisões

Nenhuma Revisão encontrada.

## 3. Riscos Identificados

Número	Risco	Causa do Risco	Fase	Alocado para	Nível do Risco (I x P)	Nº Item
R-01	Não haver disponibilidade orçamentária.	Cortes ou contingenciamentos no orçamento determinados pela Administração Pública.	Planejamento	Administração	Baixo	

**Impactos**

- 1 Não será possível a contratação.
- 2 As atividades da Unidade serão comprometidas ou até mesmo inviabilizadas.

**Ações Preventivas**

P-01 Buscar base no Planejamento Estratégico e Orçamentário da Unidade, com foco no Plano de Contratações Anual. **Responsável: JIM CARLOS SANTOS**

**Ações de Contingência**

C-01 Buscar remanejamento de valores previstos na disponibilidade orçamentária anual da Unidade Orçamentária (UO). **Responsável: JIM CARLOS SANTOS**

C-02 Revisão da necessidade imediata dos itens demandados. **Responsável: JIM CARLOS SANTOS**

Número	Risco	Causa do Risco	Fase	Alocado para	Nível do Risco (I x P)	Nº Item
R-02	Atraso na conclusão do processo licitatório.	Demora da equipe de planejamento da contratação ou do setor de aquisição, licitações e contratos em formular os documentos necessários ou gerenciar as fases do processo.	Planejamento	Administração	Médio	

**Impactos**

- 1 Não atendimento à demanda no prazo necessário.
- 2 Haverá prejuízos às atividades da Unidade.

**Ações Preventivas**

P-01 Nomear mais pessoas para apoiar a equipe de planejamento da contratação. **Responsável: JIM CARLOS SANTOS**

P-02 Nomear mais pessoas para apoiar o setor de aquisição, licitações e contratos. **Responsável: JIM CARLOS SANTOS**

**Ações de Contingência**

C-01 Continuidade no suprimento das demandas com outra estratégia. **Responsável: WALLISON XAVIER SILVA MOURA**

Número	Risco	Causa do Risco	Fase	Alocado para	Nível do Risco (I x P)	Nº Item
R-03	Licitação deserta ou fracassada.	Falha na fase interna do processo licitatório ou grande variação de preços praticados pelo mercado.	Planejamento	Administração	Médio	

**Impactos**

- 1 Demora na contratação de serviço.
- 2 As atividades da Unidade serão comprometidas ou até mesmo inviabilizadas.

**Ações Preventivas**

P-01 Estimar de forma adequada os valores dos materiais, de forma que seja economicamente viável o contrato ao (s) licitante (s). **Responsável: WALLISON XAVIER SILVA MOURA**

**Ações de Contingência**

C-01 Atualizar o preço estimado para que reflita de forma real o valor praticado no mercado. **Responsável: WALLISON XAVIER SILVA**

C-02 Corrigir a pesquisa de preços.  
Corrigir o instrumento convocatório e reabrir o prazo para envio de propostas.

MOURA  
**Responsável:** WALLISON XAVIER SILVA  
MOURA

Número	Risco	Causa do Risco	Fase	Alocado para	Nível do Risco (I x P)	Nº Item
R-04	Seleção de fornecedor sem condições de cumprir o contrato.	Falha do setor de aquisição, licitações e contratos em analisar de forma criteriosa as condições de habilitação e os requisitos mínimos a serem cumpridos pelo licitante no certame.	Seleção do Fornecedor	Administração	Médio	
<b>Impactos</b>						
1	Interrupção dos serviços ofertados.					
2	Abandono do instrumento de contrato por parte da contratada.					
3	As atividades da Unidade serão comprometidas ou até mesmo inviabilizadas.					
<b>Ações Preventivas</b>						
P-01	Realizar a habilitação do fornecedor de forma criteriosa, atentando para as qualificações necessárias no instrumento convocatório.			<b>Responsável:</b> ELYELTON BESERRA DA SILVA		
<b>Ações de Contingência</b>						
C-01	Verificar a possibilidade de rescisão contratual.			<b>Responsável:</b> ELYELTON BESERRA DA SILVA		
C-02	Caso haja infração por parte da contratada, abrir processo administrativo visando a sanção do fornecedor infrator.			<b>Responsável:</b> ELYELTON BESERRA DA SILVA		

Número	Risco	Causa do Risco	Fase	Alocado para	Nível do Risco (I x P)	Nº Item
R-05	Material entregue de forma ineficaz ou em níveis de produtividade insuficiente.	Fiscalização ineficiente do material entregue pelo fiscal de contrato. Falta de um método de medição da qualidade do material entregue pela contratada por parte do fiscal de contrato.	Gestão de Contrato	Contratada	Médio	
<b>Impactos</b>						
1	Haverá prejuízos às atividades da Unidade.					
2	Os serviços não atenderão todas as necessidades da Unidade.					
<b>Ações Preventivas</b>						
P-01	Realizar a fiscalização do contrato de forma assídua e eficaz.			<b>Responsável:</b> JIM CARLOS SANTOS		
P-02	Estabelecer um índice de medição de qualidade do material eficiente, conforme as especificações do instrumento convocatório.			<b>Responsável:</b> JIM CARLOS SANTOS		
<b>Ações de Contingência</b>						
C-01	Notificar o fornecedor sobre a insuficiência da realização do serviço.			<b>Responsável:</b> JIM CARLOS SANTOS		
C-02	Comunicar ao Gestor do Contrato para que, se for o caso, seja aberto processo administrativo visando a sanção administrativa necessária.			<b>Responsável:</b> JIM CARLOS SANTOS		
C-03	Abrir processo administrativo visando a sanção do fornecedor infrator.			<b>Responsável:</b> JIM CARLOS SANTOS		

#### 4. Acompanhamento das Ações de Tratamento de Riscos

Nenhum acompanhamento incluído.

#### 5. Responsáveis / Assinantes

##### Equipe de Planejamento

**KEZIA DE SOUZA SANTOS CARVALHO**

Membro da Equipe de Planejamento e Contratação

**FRANCIELLE CARLA DA SILVA CAMPOS SEABRA**

Chefe da Equipe de Planejamento e Contratação

**WALLISON XAVIER SILVA MOURA**

Membro da Equipe de Planejamento e Contratação



## 72 BATALHAO DE INFANTARIA MOTORIZADO

**Estudo Técnico Preliminar 25/2026****1. Informações Básicas**

Número do processo: 64108.001697/2026-68

**2. Introdução**

Este documento apresenta o Estudo Técnico Preliminar (ETP), elaborado com a finalidade de analisar a viabilidade técnica e econômica da contratação de empresa especializada para fornecimento de acesso ao sistema de referencial de preços em saúde, bem como à base de dados e publicações correlatas, a exemplo do SIMPRO Hospitalar e demais soluções associadas.

A presente contratação destina-se a atender às necessidades do Sistema de Auditoria de Contas Médicas desta Organização Militar, permitindo a adequada verificação, conferência e validação dos valores cobrados nos atendimentos médico-hospitalares, no âmbito do Sistema de Saúde do Exército /Fusex.

Ressalta-se que a utilização de base de dados especializada e atualizada é essencial para garantir maior eficiência, economicidade e segurança na análise das contas médicas, contribuindo para a correta aplicação dos recursos públicos e mitigação de riscos de pagamentos indevidos.

Adicionalmente, o presente estudo observa os princípios e diretrizes estabelecidos na Lei nº 14.133/2021, especialmente quanto à necessidade de planejamento das contratações públicas e à demonstração da solução mais vantajosa para a Administração.

A estrutura deste documento baseia-se nas orientações constantes do Guia de Boas Práticas em Contratação, publicado pelo Tribunal de Contas da União.

**3. Descrição da necessidade**

O 72º Batalhão de Infantaria de Caatinga, por intermédio de seu Setor de Auditoria de Contas Médicas, possui a necessidade de dispor de ferramenta especializada que permita a análise, conferência e validação dos valores cobrados nos atendimentos médico-hospitalares realizados no âmbito do Sistema de Saúde do Exército/FUSEx.

A ausência de base de dados confiável, atualizada e padronizada de preços de insumos, medicamentos, materiais e procedimentos médico-hospitalares compromete a adequada auditoria das contas apresentadas, podendo ocasionar inconsistências, pagamentos indevidos e prejuízos ao erário.

Nesse contexto, faz-se necessária a utilização de solução que contemple referencial técnico consolidado no mercado, com informações atualizadas e amplamente reconhecidas no setor de saúde complementar, possibilitando maior segurança, transparência e eficiência na análise das despesas assistenciais.

A contratação pretendida visa, portanto, dotar a Administração de instrumento idôneo para subsidiar a tomada de decisão no processo de auditoria, assegurando a correta aplicação dos recursos públicos e o cumprimento dos princípios da legalidade, economicidade e eficiência, conforme preconiza a Lei nº 14.133/2021.

Adicionalmente, a solução deverá permitir acesso contínuo à base de dados e às publicações especializadas, garantindo suporte técnico adequado às atividades desenvolvidas pelo setor competente.

**4. Área requisitante**

Área Requisitante	Responsável
Seção de Auditoria de Contas Médicas do FuSex/72º BI Caat	FRANCIELLE CARLA DA SILVA CAMPOS SEABRA - 1º Ten

**5. Descrição dos Requisitos da Contratação**

A solução a ser contratada deverá atender aos seguintes requisitos mínimos, indispensáveis ao adequado funcionamento das atividades de auditoria de contas médicas:

I – Disponibilização de base de dados atualizada contendo informações sobre preços de medicamentos, materiais, órteses, próteses e demais insumos médico-hospitalares;

II – Acesso a referencial técnico consolidado no mercado de saúde complementar, que permita a conferência e validação de valores cobrados em contas

médicas;

III – Disponibilização de conteúdo técnico por meio de plataforma eletrônica, com acesso contínuo e seguro aos usuários autorizados;

IV – Possibilidade de consulta rápida e eficiente, com mecanismos de busca que facilitem a análise das contas médicas;

V – Atualização periódica das informações disponibilizadas, garantindo a fidedignidade dos dados utilizados nas auditorias;

VI – Disponibilização de suporte técnico ao usuário, de forma a assegurar o adequado uso da ferramenta;

VII – Compatibilidade com as necessidades operacionais do Setor de Auditoria de Contas Médicas do 72º Batalhão de Infantaria de Caatinga;

VIII – Fornecimento de publicações técnicas correlatas, quando aplicável, que auxiliem na padronização e conferência dos procedimentos e valores praticados;

IX – Atendimento às normas e legislações pertinentes ao setor de saúde, bem como às diretrizes da Administração Pública.

Os serviços da assinatura pela contratada em regime de pagamento único . A execução dos serviços ocorrerá em conformidade com o Termo de Referência, nas dependências do 72º Batalhão de Infantaria Caatinga, localizado na Av. Cardoso de Sá, s/n - Vila Eduardo, Petrolina - PE, 56328-902.

## 6. Levantamento de Mercado

Foram analisadas as soluções disponíveis no mercado voltadas ao fornecimento de referenciais de preços na área de saúde suplementar, especialmente aquelas destinadas à consulta de valores de medicamentos, materiais, órteses, próteses e procedimentos médico-hospitalares.

Verificou-se que tais soluções são disponibilizadas por empresas especializadas, que detêm bases de dados próprias, estruturadas com base em metodologias específicas, atualizadas periodicamente e protegidas por direitos autorais, não havendo padronização entre os diferentes fornecedores.

No entanto, após análise das alternativas existentes, constatou-se que a solução ofertada pela empresa SIMPRO Publicações e Teleprocessamento LTDA apresenta características técnicas singulares, notadamente quanto à abrangência da base de dados, padronização das informações, reconhecimento no mercado de saúde suplementar e aderência às necessidades operacionais do Sistema de Auditoria de Contas Médicas do Sistema de Saúde do Exército /FuEx.

Ademais, verificou-se a inexistência de solução equivalente que reúna, de forma integrada, as funcionalidades, confiabilidade e nível de detalhamento necessários à adequada auditoria de contas médicas, configurando, assim, **situação de inviabilidade de competição, nos termos do art. 74 da Lei nº 14.133/2021.**

Dessa forma, conclui-se que a contratação deverá considerar a especificidade da solução, não sendo possível a sua substituição por outras ferramentas disponíveis no mercado sem prejuízo à qualidade e à segurança das atividades desempenhadas pela Administração.

## 7. Descrição da solução como um todo

A solução proposta consiste na contratação de acesso a sistema especializado de referencial de preços na área de saúde, contemplando base de dados atualizada e publicações técnicas destinadas à consulta de valores de medicamentos, materiais, órteses, próteses e demais insumos médico-hospitalares.

A solução deverá ser disponibilizada por meio de plataforma eletrônica, com acesso contínuo aos usuários autorizados, possibilitando a realização de consultas rápidas e seguras, bem como a obtenção de informações necessárias à análise, conferência e validação de contas médicas.

Deverá, ainda, contemplar o fornecimento de publicações técnicas correlatas, em meio físico ou digital, que auxiliem na padronização dos parâmetros de auditoria e na conferência dos valores praticados no mercado de saúde suplementar.

A solução será utilizada pelo Setor de Auditoria de Contas Médicas desta Organização Militar, com a finalidade de subsidiar as atividades de análise de despesas assistenciais, contribuindo para maior eficiência, transparência e economicidade na gestão dos recursos públicos.

Adicionalmente, a solução deverá assegurar a atualização periódica das informações disponibilizadas, bem como a disponibilidade de suporte técnico aos usuários, garantindo a continuidade e a qualidade dos serviços prestados.

A contratação será realizada através de processo de inexigibilidade de licitação com base no art. 74 da Lei 14.133/21.

## 8. Estimativa das Quantidades a serem Contratadas

A estimativa das quantidades a serem contratadas foram baseadas na contratação do ano anterior e na necessidade atual da Seção de Auditoria de Contas Médicas que, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	UNIDADE DE FORNECIMENTO	QUANT	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01 (uma) assinatura anual, composto de 6 edições da revista Simpro	serviço	6	130,00	780,00
01 (um) suplemento de acesso a usuários adicionais SISTEMA VIDEOFARMA BANCO DE DADOS COMPLETO PARA CONSULTA SEM EXPORTAÇÃO DE DADOS por 12 (doze) meses.	serviço	1	5.735,04	5.735,04

## 9. Estimativa do Valor da Contratação

O valor global da contratação de R\$ 6.515,04 (seis mil quinhentos e quinze reais e quatro centavos) tem como base a proposta apresentada pela CONTRATADA a qual detém exclusividade do serviço conforme Atestado de Exclusividade.

## 10. Justificativa para o Parcelamento ou não da Solução

A contratação foi parcelada, tendo em vista que foi dividida em itens.

## 11. Contratações Correlatas e/ou Interdependentes

Não se faz necessária a realização de aquisições correlatas ou interdependentes para a viabilidade e contratação desta demanda.

## 12. Alinhamento entre a Contratação e o Planejamento

A presente contratação está alinhada ao Objetivo Estratégico Organizacional (OEO) nº 4 – “Aprimorar a gestão administrativa e do bem público”, constante no Planejamento Estratégico do 72º Batalhão de Infantaria de Caatinga.

A solução proposta contribui diretamente para o fortalecimento dos mecanismos de controle, auditoria e gestão dos recursos públicos, especialmente no âmbito da análise de contas médicas, promovendo maior eficiência, economicidade e transparência na aplicação dos recursos destinados à assistência à saúde.

Adicionalmente, a contratação encontra-se prevista no PCA 2026 e planejamento administrativo da Unidade, estando compatível com as diretrizes institucionais e com as necessidades operacionais do Setor de Auditoria de Contas Médicas.

Dessa forma, verifica-se a plena aderência da contratação aos instrumentos de planejamento da Administração, contribuindo para o alcance dos objetivos estratégicos e para a melhoria contínua da gestão pública no âmbito desta Organização Militar.

## 13. Resultados Pretendidos

Conforme informações das Leis e Normas vigentes, a Contratada deverá permitir o alcance dos seguintes resultados:

Assegurar a contratação de Pessoa Jurídica para atender a necessidade de assinatura da Revista Simpro impressa e do Sistema Videofarma Banco de Dados com Exportação de Dados, conforme exigências da contratante, com qualidade, confiabilidade e integridade dos insumos fornecidos pela contratada, conforme as leis e normas em vigor, e dentro dos padrões exigidos e pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária.

## 14. Providências a serem Adotadas

O acompanhamento da execução do serviço ficará a cargo da Seção de Auditoria de Contas Médicas que deverá estar sempre em condições de prestar as informações necessárias sobre a fiscalização contratual

## 15. Possíveis Impactos Ambientais

Não serão necessárias providências para possíveis impactos no meio ambiente do Órgão através desta execução contratual.

## 16. Declaração de Viabilidade

Esta equipe de planejamento declara **viável** esta contratação.

### 16.1. Justificativa da Viabilidade

Esta equipe de planejamento declara técnica e economicamente viável a contratação pelos motivos já expostos nos itens acima.

## 17. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

**FRANCIELLE CARLA DA SILVA CAMPOS SEABRA**

Chefe da Equipe de Planejamento e Contratação

**KEZIA DE SOUZA SANTOS CARVALHO**

Membro da Equipe de Planejamento e Contratação

**WALLISON XAVIER SILVA MOURA**

Membro da Equipe de Planejamento e Contratação

# Relatório de pesquisa de preço

## Relatório Resumido

### Informações básicas

<b>Número da Pesquisa</b>	<b>UASG</b>	<b>Status</b>	<b>Editado por</b>
48/2026	160183	Concluída	ODLIN JUNIOR TENORIO LIMA

**Título:** Contratação de assinatura de Revista SIMPRO e acesso a banco de dados

**Observações:** Composição de revista SIMPRO impressa bimestral + Acesso ao Sistema Videofarma Banco de dados completo para consulta.

**Total de itens cotados:** 2 **Valor total da pesquisa de preços:** R\$ 6.515,0400

### Itens cotados

Item: 1

Descrição do item	Unidade de Fornecimento	Quantidade	
4243 - Assinatura de Jornais, Revistas e Periódicos	UNIDADE	1	
<b>Consolidação dos preços cotados</b>			
<input checked="" type="radio"/> Menor Preço	Média	Mediana	Coefficiente de Variação: 0,0000%
R\$ 780,0000	R\$ 780,0000	R\$ 780,0000	Desvio Padrão: 0,0000
Maior Preço: R\$ 780,0000			
<b>Método de cálculo adotado:</b> Menor Preço			

Filtro Aplicado

**Período:** 12 Meses

**Modalidade(s):** Inexigibilidade


Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
1	IV	SIMPRO PUBLICAÇÕES E TELEPROCESSAMENTO LTDA - Fornecedor	1		R\$ 780,0000	06/02/2025	Sim
2	I	Portal Nacional de Contratações Públicas - Sistemas Oficiais de Governo	1		R\$ 5.660,0000	27/11/2024	Não
3	I	JUSTICA FEDERAL - Compras.gov.br	3	UNIDADE	R\$ 581,9000	12/04/2026	Não
4	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	1	UNIDADE	R\$ 1.682,8700	12/04/2026	Não
5	I	CAMARA DOS DEPUTADOS - Compras.gov.br	1	UNIDADE	R\$ 977,8000	09/04/2026	Não
6	I	JUSTICA DO TRABALHO - Compras.gov.br	1	UNIDADE	R\$ 9.165,0000	09/04/2026	Não
7	I	JUSTICA DO TRABALHO - Compras.gov.br	1	UNIDADE	R\$ 9.165,0000	09/04/2026	Não
8	I	COMANDO DA MARINHA - Compras.gov.br	1	UNIDADE	R\$ 5.028,0000	08/04/2026	Não
9	I	MINISTERIO PUBLICO DA UNIAO - Compras.gov.br	1	UNIDADE	R\$ 4.170,0000	07/04/2026	Não
		COMANDO DO EXERCITO - Compras.					

10		gov.br	1 UNIDADE	R\$ 3.402,5800	06/04/2026	Não
11		ESP-UNIV EST PAUL.JULIO MESQ. FILHO-UNESP - Compras.gov.br	1 UNIDADE	R\$ 2.372,9000	06/04/2026	Não
12		MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO DO MATO GROSSO - Compras.gov.br	1 UNIDADE	R\$ 384,1800	05/04/2026	Não
13		COMANDO DO EXERCITO - Compras. gov.br	1 UNIDADE	R\$ 5.028,0000	05/04/2026	Não
14		JUSTICA ELEITORAL - Compras.gov.br	1 UNIDADE	R\$ 8.827,7800	05/04/2026	Não
15		COMANDO DO EXERCITO - Compras. gov.br	1 UNIDADE	R\$ 6.173,8200	01/04/2026	Não
i16		COMANDO DO EXERCITO - Compras. gov.br	1 UNIDADE	R\$ 780,0000	31/03/2026	Sim
i17		COMANDO DO EXERCITO - Compras. gov.br	1 UNIDADE	R\$ 2.499,7800	31/03/2026	Não
i18		CONSELHO REGIONAL ENGENHARIA E AGRONOMIA - PR - Compras.gov.br	1 UNIDADE	R\$ 538,8000	31/03/2026	Não
i19		FUNDAÇÃO OSWALDO CRUZ - Compras.gov.br	1 UNIDADE	R\$ 10.770,0000	31/03/2026	Não
20		JUSTICA DO TRABALHO - Compras. gov.br	1 UNIDADE	R\$ 2.303,6500	30/03/2026	Não
21		JUSTICA DO TRABALHO - Compras. gov.br	1 UNIDADE	R\$ 3.404,2000	30/03/2026	Não
22		JUSTICA DO TRABALHO - Compras. gov.br	2 UNIDADE	R\$ 2.303,6600	30/03/2026	Não
23		COMANDO DA MARINHA - Compras. gov.br	1 UNIDADE	R\$ 390,0000	29/03/2026	Não
24		CAMARA DOS DEPUTADOS - Compras. gov.br	1 UNIDADE	R\$ 13.218,0000	29/03/2026	Não
25		COMANDO DA MARINHA - Compras. gov.br	1 UNIDADE	R\$ 1.580,0000	29/03/2026	Não
26		CAMARA DOS DEPUTADOS - Compras. gov.br	1 UNIDADE	R\$ 384,1800	26/03/2026	Não
27		COMANDO DO EXERCITO - Compras. gov.br	1 UNIDADE	R\$ 2.974,9400	25/03/2026	Não
28		COMANDO DA MARINHA - Compras. gov.br	1 UNIDADE	R\$ 780,0000	25/03/2026	Sim
29		JUSTICA ELEITORAL - Compras.gov.br	1 UNIDADE	R\$ 5.742,0000	24/03/2026	Não
30		JUSTICA ELEITORAL - Compras.gov.br	1 UNIDADE	R\$ 14.800,0000	24/03/2026	Não
31		COMANDO DO EXERCITO - Compras. gov.br	1 UNIDADE	R\$ 5.086,1400	23/03/2026	Não
32		COMANDO DO EXERCITO - Compras. gov.br	1 UNIDADE	R\$ 2.499,7800	23/03/2026	Não
33		TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SAO PAULO - Compras.gov.br	1 UNIDADE	R\$ 1.716,0000	23/03/2026	Não
34		TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SAO PAULO - Compras.gov.br	1 UNIDADE	R\$ 1.454,4000	23/03/2026	Não
35		TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SAO PAULO - Compras.gov.br	1 UNIDADE	R\$ 1.303,1200	23/03/2026	Não
36		TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SAO PAULO - Compras.gov.br	1 UNIDADE	R\$ 3.610,8000	23/03/2026	Não
37		JUSTICA FEDERAL - Compras.gov.br	1 UNIDADE	R\$ 581,9000	22/03/2026	Não
38		ESP-SECRETARIA DA JUSTICA E CIDADANIA - Compras.gov.br	1 UNIDADE	R\$ 3.528,0000	17/03/2026	Não
39		TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DA BAHIA - Compras.gov.br	1 UNIDADE	R\$ 598,8000	17/03/2026	Não
40		ESP-SECRETARIA DA JUSTICA E CIDADANIA - Compras.gov.br	1 UNIDADE	R\$ 3.528,0000	17/03/2026	Não
41		ESP-SECRETARIA DA JUSTICA E CIDADANIA - Compras.gov.br	1 UNIDADE	R\$ 1.041,0400	16/03/2026	Não
42		ESP-SECRETARIA DA JUSTICA E CIDADANIA - Compras.gov.br	1 UNIDADE	R\$ 2.372,9000	16/03/2026	Não

43	I	CBA-SECRETARIA MUNICIPAL DE COMUNICAÇÃO - Compras.gov.br	1 UNIDADE	R\$ 713,4400	15/03/2026	Não
44	I	CBA-SECRETARIA MUNICIPAL DE COMUNICAÇÃO - Compras.gov.br	1 UNIDADE	R\$ 477,6000	15/03/2026	Não
45	I	CBA-SECRETARIA MUNICIPAL DE COMUNICAÇÃO - Compras.gov.br	1 UNIDADE	R\$ 2.401,2000	11/03/2026	Não
46	I	ESP-UNIV ESTADUAL DE CAMPINAS - UNICAMP - Compras.gov.br	1 UNIDADE	R\$ 1.151,9000	11/03/2026	Não
47	I	PMSP - SECRETARIA MUNIC. URBANISMO E LICENC. - Compras.gov.br	1 UNIDADE	R\$ 2.016,5600	11/03/2026	Não
48	I	CBA-SECRETARIA MUN INFRA OBRAS PÚBL SALVADOR - Compras.gov.br	1 UNIDADE	R\$ 592,0000	10/03/2026	Não
49	I	JUSTICA FEDERAL - Compras.gov.br	2 UNIDADE	R\$ 599,0000	08/03/2026	Não
50	I	JUSTICA DO TRABALHO - Compras.gov.br	1 UNIDADE	R\$ 3.419,8300	08/03/2026	Não
51	I	JUSTICA DO TRABALHO - Compras.gov.br	1 UNIDADE	R\$ 4.273,5600	08/03/2026	Não
52	I	COMANDO DA MARINHA - Compras.gov.br	1 UNIDADE	R\$ 390,0000	08/03/2026	Não

**Legenda:**

 Compra ou item com evento alteração de situação após homologação.

 Compra ou item sofreu atualização após homologação.

Item: 2

Descrição do item	Unidade de Fornecimento	Quantidade
4243 - Assinatura de Jornais, Revistas e Periódicos	UNIDADE	1
<b>Consolidação dos preços cotados</b>		
Menor Preço	Média	● Mediana
R\$ 5.086,1400	R\$ 5.665,0000	R\$ 5.735,0400
Coeficiente de Variação: 7,8870% Desvio Padrão: 446,7969 Maior Preço: R\$ 6.173,8200		
<b>Método de cálculo adotado:</b> Mediana		

Filtro Aplicado

Período: 12 Meses


Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
1	I	JUSTICA FEDERAL - Compras.gov.br	3	UNIDADE	R\$ 581,9000	12/04/2026	Não
2	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	1	UNIDADE	R\$ 1.682,8700	12/04/2026	Não
3	I	CAMARA DOS DEPUTADOS - Compras.gov.br	1	UNIDADE	R\$ 977,8000	09/04/2026	Não
4	I	JUSTICA DO TRABALHO - Compras.gov.br	1	UNIDADE	R\$ 9.165,0000	09/04/2026	Não
5	I	JUSTICA DO TRABALHO - Compras.gov.br	1	UNIDADE	R\$ 9.165,0000	09/04/2026	Não
6	I	ESP-CETESB-CIA AMBIENTAL DO EST. DE SP - Compras.gov.br	1	UNIDADE	R\$ 12.750,0000	09/04/2026	Não
7	I	COMANDO DA MARINHA - Compras.gov.br	1	UNIDADE	R\$ 5.028,0000	08/04/2026	Não
8	I	MINISTERIO PUBLICO DA UNIAO - Compras.gov.br	1	UNIDADE	R\$ 4.170,0000	07/04/2026	Não
9	I	ESP-UNIV EST PAUL.JULIO MESQ. FILHO-UNESP - Compras.gov.br	1	UNIDADE	R\$ 1.303,1200	07/04/2026	Não
10	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	1	UNIDADE	R\$ 3.402,5800	06/04/2026	Não
		ESP-UNIV EST PAUL.JULIO MESQ.					

11		FILHO-UNESP - Compras.gov.br	1 UNIDADE	R\$ 2.372,9000	06/04/2026	Não
12		MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO DO MATO GROSSO - Compras.gov.br	1 UNIDADE	R\$ 384,1800	05/04/2026	Não
13		COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	1 UNIDADE	R\$ 5.028,0000	05/04/2026	Não
14		JUSTICA ELEITORAL - Compras.gov.br	1 UNIDADE	R\$ 8.827,7800	05/04/2026	Não
15		COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	1 UNIDADE	R\$ 6.173,8200	01/04/2026	Sim
i16		COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	1 UNIDADE	R\$ 780,0000	31/03/2026	Não
i17		COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	1 UNIDADE	R\$ 2.499,7800	31/03/2026	Não
i18		CONSELHO REGIONAL ENGENHARIA E AGRONOMIA - PR - Compras.gov.br	1 UNIDADE	R\$ 538,8000	31/03/2026	Não
i19		FUNDACAO OSWALDO CRUZ - Compras.gov.br	1 UNIDADE	R\$ 10.770,0000	31/03/2026	Não
20		JUSTICA DO TRABALHO - Compras.gov.br	1 UNIDADE	R\$ 2.303,6500	30/03/2026	Não
21		JUSTICA DO TRABALHO - Compras.gov.br	1 UNIDADE	R\$ 3.404,2000	30/03/2026	Não
22		JUSTICA DO TRABALHO - Compras.gov.br	2 UNIDADE	R\$ 2.303,6600	30/03/2026	Não
23		COMANDO DA MARINHA - Compras.gov.br	1 UNIDADE	R\$ 390,0000	29/03/2026	Não
24		CAMARA DOS DEPUTADOS - Compras.gov.br	1 UNIDADE	R\$ 13.218,0000	29/03/2026	Não
25		ESP-HOSPITAL DAS CLINICAS DE SAO PAULO - Compras.gov.br	2 UNIDADE	R\$ 1.303,1200	29/03/2026	Não
26		COMANDO DA MARINHA - Compras.gov.br	1 UNIDADE	R\$ 1.580,0000	29/03/2026	Não
27		CAMARA DOS DEPUTADOS - Compras.gov.br	1 UNIDADE	R\$ 384,1800	26/03/2026	Não
28		COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	1 UNIDADE	R\$ 2.974,9400	25/03/2026	Não
29		COMANDO DA MARINHA - Compras.gov.br	1 UNIDADE	R\$ 780,0000	25/03/2026	Não
30		JUSTICA ELEITORAL - Compras.gov.br	1 UNIDADE	R\$ 5.742,0000	24/03/2026	Não
31		JUSTICA ELEITORAL - Compras.gov.br	1 UNIDADE	R\$ 14.800,0000	24/03/2026	Não
32		COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	1 UNIDADE	R\$ 5.086,1400	23/03/2026	Sim
33		COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	1 UNIDADE	R\$ 2.499,7800	23/03/2026	Não
34		TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SAO PAULO - Compras.gov.br	1 UNIDADE	R\$ 1.716,0000	23/03/2026	Não
35		TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SAO PAULO - Compras.gov.br	1 UNIDADE	R\$ 1.454,4000	23/03/2026	Não
36		TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SAO PAULO - Compras.gov.br	1 UNIDADE	R\$ 1.303,1200	23/03/2026	Não
37		TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SAO PAULO - Compras.gov.br	1 UNIDADE	R\$ 3.610,8000	23/03/2026	Não
38		JUSTICA FEDERAL - Compras.gov.br	1 UNIDADE	R\$ 581,9000	22/03/2026	Não
39		ESP-SECRETARIA DA JUSTICA E CIDADANIA - Compras.gov.br	1 UNIDADE	R\$ 3.528,0000	17/03/2026	Não
40		TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DA BAHIA - Compras.gov.br	1 UNIDADE	R\$ 598,8000	17/03/2026	Não
41		ESP-SECRETARIA DA JUSTICA E CIDADANIA - Compras.gov.br	1 UNIDADE	R\$ 3.528,0000	17/03/2026	Não
42		ESP-SECRETARIA DA JUSTICA E CIDADANIA - Compras.gov.br	1 UNIDADE	R\$ 1.041,0400	16/03/2026	Não
43		ESP-SECRETARIA DA JUSTICA E CIDADANIA - Compras.gov.br	1 UNIDADE	R\$ 2.372,9000	16/03/2026	Não

44	I	CBA-SECRETARIA MUNICIPAL DE COMUNICAÇÃO - Compras.gov.br	1 UNIDADE	R\$ 713,4400	15/03/2026	Não
45	I	CBA-SECRETARIA MUNICIPAL DE COMUNICAÇÃO - Compras.gov.br	1 UNIDADE	R\$ 477,6000	15/03/2026	Não
46	I	DF-SECRETARIA DE ESTADO DE COMUNICAÇÃO - Compras.gov.br	1044 UNIDADE	R\$ 0,9500	11/03/2026	Não
47	I	CBA-SECRETARIA MUNICIPAL DE COMUNICAÇÃO - Compras.gov.br	1 UNIDADE	R\$ 2.401,2000	11/03/2026	Não
48	I	ESP-UNIV ESTADUAL DE CAMPINAS - UNICAMP - Compras.gov.br	1 UNIDADE	R\$ 1.151,9000	11/03/2026	Não
49	I	PMSP - SECRETARIA MUNIC. URBANISMO E LICENC. - Compras.gov.br	1 UNIDADE	R\$ 2.016,5600	11/03/2026	Não
50	I	CBA-SECRETARIA MUN INFRA OBRAS PÚBL SALVADOR - Compras.gov.br	1 UNIDADE	R\$ 592,0000	10/03/2026	Não
51	IV	SIMPRO PUBLICAÇÕES E TELEPROCESSAMENTO LTDA - Fornecedor	1	R\$ 5.735,0400	29/03/2026	Sim

**Legenda:**

 Compra ou item com evento alteração de situação após homologação.

 Compra ou item sofreu atualização após homologação.

## Nota Técnica

### I - OBJETO DA CONTRATAÇÃO

O objeto da presente contratação é o fornecimento de referencial de preços de materiais e medicamentos, direcionados para compras, análise e auditoria de contas médico-hospitalares e parâmetro nas negociações entre hospitais e operadoras de saúde para faturamento, análise de contas médicas, cotações e licitações, a ser utilizada pela equipe de licitação e auditoria da Seção de Auditoria de Contas Médicas. A contratação será realizada na modalidade inexigibilidade de licitação, com o 72º Batalhão de Infantaria de Catinga, como Unidade Gerenciadora.

### II - FONTES CONSULTADAS

Para verificação se o preço da contratação está compatível com as demais contratações similares, foram utilizados os parâmetros dos incisos I, II e IV do art. 5º da IN SEGES/ME nº 65/2021. A cotação do inciso IV do art. 5º da IN SEGES/ME nº 65/2021 se refere ao preço da proposta da empresa que prestará o serviço para servir de base para comparação de preços de mercado.

### III- METODOLOGIA PARA OBTENÇÃO DO PREÇO ESTIMADO

A pesquisa de preço foi realizada com base no preço de contratações similares do mesmo objeto e para mesma empresa fornecedora por se tratar de inviabilidade de competição. O preço do fornecedor, conforme cotação juntada em anexo se mostrou compatível com preço de mercado, considerando a mediana de preços.

### IV - CONCLUSÃO

Diante do exposto, conclui-se que o valor da contratação é vantajoso para a Administração, em conformidade com a IN SEGES/ME nº 65/2021. A metodologia adotada assegura a compatibilidade com os preços de mercado, afastando riscos de sobrepreço e garantindo os princípios da economicidade, eficiência e transparência. Por fim, resta evidenciada a necessidade e a viabilidade da contratação, essencial ao apoio das atividades do 72º Batalhão de Infantaria de Caatinga.

**FRANCIELLE CARLA DA SILVA CAMPOS SEABRA - 1º Ten**

Chefe da Equipe de Planejamento da Contratação

**KEZIA DE SOUSA SANTOS CARVALHO - 2º Ten**

Membro da Equipe de Planejamento da Contratação

**WALLISON XAVIER SILVA MOURA - 3º Sgt**

Membro da Equipe de Planejamento da Contratação

---

Relatório emitido em 24/04/2026 10:12

Memória de cálculo (Art.3º, inciso VII – IN SEGES/ME nº 65, de 7 de julho de 2021):

- Média: corresponde à soma dos valores das amostras que compõem a pesquisa, dividida pelo número de amostras que compõem a pesquisa.
- Mediana: medida de tendência central das amostras que compõem a pesquisa que corresponde ao valor central do conjunto de valores extraídos.
- Desvio Padrão: É a raiz quadrada da variância de X ou também conhecido como a raiz quadrada do valor médio entre  $(X-\mu)^2$ , onde  $\mu$  representa a média aritmética dos valores que compõem a pesquisa.

$$D = \sqrt{\frac{\sum_{i=1}^n (x - \mu)^2}{n}}$$

- Coeficiente de variação: É uma medida de dispersão calculada entre a divisão do desvio padrão e a média aritmética dos valores que compõem a pesquisa.

$$CV = \frac{D}{\mu}$$

## 72 BATALHAO DE INFANTARIA MOTORIZADO

## Termo de Referência 46/2026

## Informações Básicas

<b>Número do artefato</b>	<b>UASG</b>	<b>Editado por</b>	<b>Atualizado em</b>
46/2026	160183-72 BATALHAO DE INFANTARIA MOTORIZADO	RICELIFAGNO TEIXEIRA DE CAMPOS	24/04/2026 10:38 (v 0.6)
<b>Status</b>	CONCLUIDO		

## Outras informações

<b>Categoria</b>	<b>Número da Contratação</b>	<b>Processo Administrativo</b>
V - prestação de serviços, inclusive os técnico-profissionais especializados/Serviço não-continuado		64108.001697/2026-68

## 1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

(Processo Administrativo nº 64108.001697/2026-68)

## TERMO DE REFERÊNCIA

## CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1 Contratação de assinatura de revista e acesso a banco de dados de referencial de preços de materias e medicamentos, incluindo suporte técnico para análise, auditoria de contas médico-hospitalares e apoio em processos de cotação e negociação, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.[A1] .

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATSER	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL [A2] [A3]
1	01(uma) Assinatura anual, composto de 6 edições da Revista SIMPRO	4243	Serviço	6	R\$ 130,00	R\$ 780,00
2	01(um) suplemento de acesso a usuários adicionais SISTEMA VIDEOFARMA BANCO DE DADOS para consulta sem exportação de dados por 12(doze) meses	4243	Serviço	1	R\$ 5.735,04	R\$ 5.735,04

**Classificação do objeto quanto à heterogeneidade ou complexidade**

1.2. O(s) serviço(s) objeto desta contratação são caracterizados como **comum(ns)**, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.[A4]

**Classificação do objeto quanto ao modelo de execução**

1.3. O serviço é enquadrado como não contínuo ou contratados por escopo.

**Prazo de vigência**

1.4. O prazo de vigência da contratação é de 12 meses contados do(a) dia 15 de junho de 2026, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

1.5. O contrato ou outro instrumento hábil que o substitua oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.[A5]

**2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO**

2.1. A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.[A1]

2.2. O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual [2026], conforme detalhamento a seguir:

- I. ID PCA no PNCP: 00394452000103-0-000018/2026;
- II. Data de publicação no PNCP: 10/04/2025;
- III. Id do item no PCA: 122;
- IV. Classe/Grupo: 7630 - jornais e periódicos;
- V. Identificador da Futura Contratação: 160183-34/2026.

**3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO**

3.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.[A1]

**4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO****Sustentabilidade[A2]**

4.1. Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os seguintes requisitos, que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis e no Plano Diretor de Logística Sustentável:

4.1.1. O fornecimentos de materias impressos (livros), quando previsto, deverá observar, sempre que possível, a utilização de papel proveniente de fontes responsáveis; e

4.1.2. A contratada deverá adotar práticas que promovam a eficiência no uso de recursos e a redução de impactos ambientais no âmbito da execução contratual.

**Subcontratação[A6]**

4.2. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

### **Garantia da contratação[A8]**

4.3. Não haverá exigência da garantia da contratação dos art. 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, pelas razões constantes do Estudo Técnico Preliminar.

### **Vistoria**

4.4. Não há necessidade de realização de avaliação prévia do local de execução dos serviços.

## **5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO**

### **Condições de execução[A2]**

5.1. A execução do objeto seguirá a seguinte dinâmica:

5.1.1. Início da execução do objeto: em até 15 dias da assinatura do contrato.

5.1.2. Deverá ser disponibilizada 06 edições da revista SIMPRO HOSPITALAR.

5.1.3. O acesso à plataforma eletrônica VIDEOFARMA SIMPRO deverá ser disponibilizado pela contratada após emissão de Nota de Empenho, mediante o fornecimento de credenciais de acesso, no prazo máximo de até 5 (cinco) dias úteis.

### **Local e horário da prestação dos serviços**

5.2. As revistas deverão ser entregues no seguinte endereço: 72º Batalhão de infantaria de Caatinga (72º BI Caat), Avenida Cardoso de Sá s/nº- Vila Eduardo – CEP: 56328-902 – Petrolina – PE [A4] ;

### **Especificação[A14] da garantia do serviço**

5.3. O prazo de garantia dos serviços é aquele estabelecido[A15] na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

### **Procedimentos de transição e finalização do contrato[A17]**

5.4. Não serão necessários procedimentos de transição e finalização do contrato devido às características do objeto.

## **6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO**

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e o Contratado devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.4. O órgão ou entidade poderá convocar o preposto da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução do Contratado, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

## **Preposto[A2]**

6.6. O Contratado designará formalmente o preposto da empresa, antes do início da prestação dos serviços, indicando no instrumento os poderes e deveres em relação à execução do objeto Contratado.

6.7. O Contratado não necessitará manter preposto da empresa no local da execução do objeto durante o período de execução contratual.

6.8. O Contratante poderá recusar, desde que justificadamente, a indicação ou a manutenção do preposto da empresa, hipótese em que o Contratado designará outro para o exercício da atividade.

## **Rotinas de Fiscalização**

6.9. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos.[A3]

## **Fiscalização Técnica**

6.10. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

6.11. O fiscal técnico do contrato anotar no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

6.12. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

6.13. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

6.14. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprezadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

6.15. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou à prorrogação contratual.

6.16. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade do Contratado, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade do Contratante ou de seus agentes, gestores e fiscais, de conformidade.

6.17. As disposições previstas neste Termo de Referência não excluem o disposto no Anexo VIII da Instrução Normativa SEGES/MP nº 05, de 2017, aplicável no que for pertinente à contratação, por força da Instrução Normativa Seges/ME nº 98, de 26 de dezembro de 2022.

## **Fiscalização Administrativa**

6.18. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

6.19. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

## **Gestor do Contrato**

6.20. Cabe ao gestor do contrato:

6.20.1 coordenar a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

6.20.2 acompanhar os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

6.20.3 acompanhar a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotar os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

6.20.4 emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo Contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

6.20.5 tomar providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

6.20.6 elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

6.20.7 enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, com a indicação expressa de que o valor da Nota Fiscal emitida pela contratada confere com o valor dimensionado pela fiscalização e gestão no recebimento definitivo do serviço.

6.20.8 receber e dar encaminhamento imediato:

6.20.8.1 às denúncias de discriminação, violência e assédio no ambiente de trabalho, conforme o art. 2º, inciso III, do Decreto n.º 12.174/2024;

6.20.8.2 à notificação formal de que a empresa contratada está descumprindo suas obrigações trabalhistas, enviada pelo trabalhador, sindicato, Ministério do Trabalho, Ministério Público, Defensoria Pública ou por qualquer outro meio idôneo.[A12]

## 7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

7.1. A avaliação da execução do objeto utilizará o disposto nesta seção.

7.2. Será indicada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que o Contratado:

7.2.1 não produziu os resultados acordados,

7.2.2 deixou de executar, ou não executou com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas; ou

7.2.3 deixou de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou os utilizou com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

### Recebimento

7.4. Os serviços serão recebidos provisoriamente, no prazo de 05 (cinco) dias, pelos fiscais técnico e administrativo, mediante termos detalhados, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico e administrativo.[A5]

7.5 O prazo para recebimento provisório será contado do recebimento de comunicação de cobrança oriunda do Contratado com a comprovação da prestação dos serviços a que se referem a parcela a ser paga.

7.6. O fiscal técnico do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter técnico.

7.7. O fiscal administrativo do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter administrativo.

7.8. O fiscal setorial do contrato, quando houver, realizará o recebimento provisório sob o ponto de vista técnico e administrativo.

7.9 Para efeito de recebimento provisório, será considerado para fins de faturamento a disponibilização do acesso à plataforma eletrônica VIDEOFARMA SIMPRO e a entrega das revistas.

7.10. Ao final de cada período/evento de faturamento:

7.10.1 o fiscal técnico do contrato deverá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos no ato convocatório, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à contratada, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato;

7.11. Será considerado como ocorrido o recebimento provisório com a entrega do termo detalhado ou, em havendo mais de um a ser feito, com a entrega do último.

7.12. O Contratado fica obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no recebimento provisório.

7.13. A fiscalização não efetuará o ateste da última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no recebimento provisório.

7.14. O recebimento provisório também ficará sujeito, quando cabível, à conclusão de todos os testes de campo e à entrega dos Manuais e Instruções exigíveis.[A8]

7.15. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.16. Quando a fiscalização for exercida por um único servidor, o Termo Detalhado deverá conter o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato, em relação à fiscalização técnica e administrativa e demais documentos que julgar necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo.

7.17. Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de 10 (dez) dias, contados do recebimento provisório, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço e consequente aceitação mediante termo detalhado, obedecendo os seguintes procedimentos:

7.17.1 Emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial, quando houver, no cumprimento de obrigações assumidas pelo Contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado em indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações, conforme regulamento.

7.17.2 Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando ao Contratado, por escrito, as respectivas correções;

7.17.3. Emitir Termo Detalhado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas; e

7.17.4. Comunicar a empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização.

7.17.5. Enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão.[A9]

7.18. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal quanto à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

7.19. Nenhum prazo de recebimento ocorrerá enquanto pendente a solução, pelo Contratado, de inconsistências verificadas na execução do objeto ou no instrumento de cobrança.

7.20 O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

## **Liquidação**

7.21. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º, §3º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022.

7.22. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, nos casos de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021

7.23. Para fins de liquidação, o setor competente deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- I) o prazo de validade;
- II) a data da emissão;
- III) os dados do contrato e do órgão contratante;
- IV) o período respectivo de execução do contrato;
- V) o valor a pagar; e
- VI) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.24. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o Contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao Contratante.

7.25. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

7.26. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para:

7.26.1. verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas;

7.26.2. identificar possível razão que impeça a participação em licitação/contratação no âmbito do órgão ou entidade, tais como a proibição de contratar com a Administração ou com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

7.27 Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do Contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do Contratante.

7.28. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o Contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do Contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

7.29. Persistindo a irregularidade, o Contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao Contratado a ampla defesa.

7.30. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o Contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

### **Prazo de pagamento**

7.31. O pagamento será efetuado no prazo máximo de até dez dias úteis, contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022.

7.32. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao Contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice IPCA de correção monetária.[A10]

### **Forma de pagamento**

7.33. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo Contratado.

7.34. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.35. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7.35.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.[A11]

7.36. O Contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

### **Reajuste[A24]**

7.37. Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado [A25] da data do orçamento estimado, em 24/04/2026 [A26].

7.38. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do Contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo Contratante, do IPCA [A28], exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

7.39. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

7.40. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

7.41. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

7.42. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

7.43. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

7.44. O reajuste será realizado por apostilamento.

### **Cessão de Crédito[A29]**

7.45. As cessões de crédito dependerão de prévia aprovação do Contratante.[A30]

7.45.1. A eficácia da cessão de crédito, em relação à Administração, está condicionada à celebração de termo aditivo ao contrato administrativo.

7.45.2. Sem prejuízo do regular atendimento da obrigação contratual de cumprimento de todas as condições de habilitação por parte do Contratado (cedente), a celebração do aditamento de cessão de crédito e a realização dos pagamentos respectivos também se condicionam à regularidade fiscal e trabalhista do cessionário, bem como à certificação de que o cessionário não se encontra impedido de licitar e contratar com o Poder Público, conforme a legislação em vigor, ou de receber benefícios ou incentivos fiscais ou creditícios, direta ou indiretamente, conforme o art. 12 da Lei nº 8.429, de 1992, nos termos do Parecer JL-01, de 18 de maio de 2020.

7.45.3. O crédito a ser pago à cessionária é exatamente aquele que seria destinado à cedente (Contratado) pela execução do objeto contratual, restando absolutamente incólumes todas as defesas e exceções ao pagamento e todas as demais cláusulas exorbitantes ao direito comum aplicáveis no regime jurídico de direito público incidente sobre os contratos administrativos, incluindo a possibilidade de pagamento em conta vinculada ou de pagamento pela efetiva comprovação do fato gerador, quando for o caso, e o desconto de multas, glosas e prejuízos causados à Administração.

7.45.4. A cessão de crédito não afetará a execução do objeto contratado, que continuará sob a integral responsabilidade do Contratado.[A31]

7.46. O disposto nesta seção não afeta as operações de crédito de que trata a Instrução Normativa SEGES/MGI nº 82, de 21 de fevereiro de 2025, as quais ficam por esta regidas.[A32]

## 8. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

8.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que:

- a. der causa à inexecução parcial do contrato;
- b. der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c. der causa à inexecução total do contrato;
- d. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e. apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f. praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

8.2. Serão aplicadas ao Contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

8.2.1. Advertência, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

8.2.2. Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

8.2.3. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave.

8.2.4. Multa:

8.2.4.1. Moratória, para as infrações descritas no item “d”, de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 20 (vinte e cinco) dias.[A1] [A2]

8.2.4.2. Compensatória, para as infrações descritas acima alíneas “e” a “h” de 10% (dez por cento) a[A4] 20% (vinte por cento) do valor da contratação.

8.2.4.3. Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista acima na alínea “c”, de 10 % (dez por cento) a 20% (vinte por cento) do valor da contratação.

8.2.4.4. Compensatória, para a infração descrita acima na alínea “b”, de 15% (quinze por cento) a 30% (trinta por cento) do valor da contratação.

8.2.4.5. Compensatória, em substituição à multa moratória para a infração descrita acima na alínea “d”, de 10% (dez por cento) a 25% (vinte e cinco por cento) do valor da contratação.

8.2.4.7. Compensatória, para a infração descrita acima na alínea “a”, de 5% (cinco por cento) a 15% (quinze por cento) do valor da contratação.

8.3. A aplicação das sanções previstas neste Termo de Referência não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante.

8.4. Todas as sanções previstas neste Termo de Referência poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa.

8.5. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

8.6. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

8.7. A multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

8.8. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

8.8.1. Para a garantia da ampla defesa e contraditório, as notificações serão enviadas eletronicamente para os endereços de e-mail informados na proposta comercial, bem como os cadastrados pela empresa no SICAF.

8.8.2. Os endereços de e-mail informados na proposta comercial e/ou cadastrados no SICAF serão considerados de uso contínuo da empresa, não cabendo alegação de desconhecimento das comunicações a eles comprovadamente enviadas.

8.9. Na aplicação das sanções serão considerados:

8.9.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;

8.9.2. as peculiaridades do caso concreto;

8.9.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

8.9.4. os danos que dela provierem para o Contratante; e

8.9.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

8.10. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei.

8.11. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Termo de Referência ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

8.12. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal.

8.12.1. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

8.13. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.14. Os débitos do Contratado para com a Administração Contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o Contratado possua com o mesmo órgão ora Contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

## **9. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E REGIME DE EXECUÇÃO**

### **Forma de seleção e critério de julgamento da proposta[A1]**

9.1. O fornecedor será selecionado por meio de contratação direta com fundamento no art. 74, inciso I, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, com base no seguinte fundamento: detem a exclusividade na comercialização, prestação de serviços e manutenção do Software "SISTEMA DE TELEPROCESSAMENTO FARM/HOSP LTDA".

### **Regime de Execução[A2]**

9.3. O regime de execução do objeto será de empreitada por preço global [A3]

### **Exigências[A8] de habilitação**

9.4. Para fins de habilitação, deverá o interessado comprovar os seguintes requisitos:

#### **Habilitação jurídica**

9.5. Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;[A9]

9.6. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

9.7. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

9.8. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;[A10]

9.9. Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

9.10. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

9.11. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

9.12. Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

9.13. Consórcio de empresas: contrato de consórcio devidamente arquivado no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis (art. 279 da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976) ou compromisso público ou particular de constituição, subscrito pelos consorciados, com a indicação da empresa líder, responsável por sua representação perante a Administração (art. 15, caput, I e II, da Lei nº 14.133, de 2021).

9.14. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

### **Habilitação fiscal, social e trabalhista**

9.15. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

9.16. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

9.17. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

9.18. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

9.19. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Distrital ou Municipal relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

9.20. Prova de regularidade com a Fazenda Distrital ou Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;[A12]

9.21. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

9.22. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.[A13]

### **Disposições gerais sobre habilitação**

9.23. Quando permitida a participação na licitação/contratação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

9.24. Na hipótese de o fornecedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para assinatura do contrato ou da ata de registro de preços ou do aceite do instrumento equivalente, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

9.25. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

9.26. Se o fornecedor for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

9.27. Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

### **Documentação complementar para cooperativas**

9.28. Caso admitida a participação de cooperativas, será exigida a seguinte documentação complementar:

9.28.1 A relação dos cooperados que atendem aos requisitos técnicos exigidos para a contratação e que executarão o contrato, com as respectivas atas de inscrição e a comprovação de que estão domiciliados na localidade da sede da cooperativa, respeitado o disposto nos arts. 4º, inciso XI, 21, inciso I e 42, §§2º a 6º da Lei n. 5.764, de 1971;

9.28.2. A declaração de regularidade de situação do contribuinte individual – DRSCI, para cada um dos cooperados indicados;

9.28.3. A comprovação do capital social proporcional ao número de cooperados necessários à prestação do serviço;

9.28.4. O registro previsto na Lei n. 5.764, de 1971, art. 107;

9.28.5. A comprovação de integração das respectivas quotas-partes por parte dos cooperados que executarão o contrato;

9.28.6. Os seguintes documentos para a comprovação da regularidade jurídica da cooperativa:

9.28.6.1. ata de fundação;

9.28.6.2. estatuto social com a ata da assembleia que o aprovou;

9.28.6.3. regimento dos fundos instituídos pelos cooperados, com a ata da assembleia;

9.28.6.4. editais de convocação das três últimas assembleias gerais extraordinárias;

9.28.6.5. três registros de presença dos cooperados que executarão o contrato em assembleias gerais ou nas reuniões seccionais;

9.28.6.6. ata da sessão que os cooperados autorizaram a cooperativa a contratar o objeto da contratação; e

9.28.6.7. última auditoria contábil-financeira da cooperativa, conforme dispõe o art. 112 da Lei n. 5.764, de 1971, ou uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador[A35].

## **10. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO**

10.1. O custo estimado total da contratação é de R\$ 6.515,04 (seis mil e quinhentos e quinze reais e quatro centavos), conforme custos unitários apostos na tabela contida no item 1.1 acima.

## **11. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

11.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União.

11.2. A contratação será atendida pela seguinte dotação:

- I. Gestão/unidade: 00001;
- II. Fonte de recursos: 1005000142;
- III. Programa de trabalho: 215845;
- IV. Elemento de despesa: 339039; e
- V. Plano interno: D8SAREVISTA.

11.3. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.[A1]

## 12. DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1. As informações contidas neste Termo de Referência não são classificadas como sigilosas.[A1]

## 13. ANEXO I

### ANEXO I[A1]

#### Regras aplicáveis ao instrumento substitutivo ao contrato

(Contratações de pequeno valor - art. 95, inciso I, da Lei n. 14.133/2021, Orientação Normativa nº 84, de 17 de maio de 2024[A2] )

### 1. FORMALIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

1.1. O adjudicatário terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contado a partir da data de sua convocação, para aceitar o instrumento equivalente ao contrato [Nota de Empenho], sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas.

1.2. O prazo poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

1.3. O aceite do instrumento equivalente pelo adjudicatário implica no reconhecimento de que:

1.3.1. referido instrumento substitui o termo de contrato, sendo-lhe aplicáveis as disposições da Lei nº 14.133 /2021;

1.3.2.1 o Contratado se vincula à sua proposta e às previsões contidas na Autorização de Contratação Direta, no Termo de Referência e em seus anexos, conforme Termo de Ciência e Concordância (Anexo II).

### 2. VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. O prazo de vigência da contratação é aquele estabelecido no Termo de Referência, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

2.2. O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do Contratado, previstas neste instrumento.[A3]

### 3. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE[A7]

3.1. São obrigações do Contratante:

3.1.1 Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o Termo de Referência e seus anexos;

3.1.2 Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

3.1.3. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos incorreções, imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas na execução do objeto contratual, fixando prazo para que seja substituído, reparado ou corrigido, total ou parcialmente, às suas expensas, certificando-se de que as soluções por ele propostas sejam as mais adequadas;

3.1.4. Acompanhar e fiscalizar a execução contratual e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

3.1.5. Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal em relação à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;

3.1.6. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no Termo de Referência;

3.1.7. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e no Termo de Referência;

3.1.8. Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

3.1.9. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução contratual, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

3.1.9.1. A Administração terá o prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período. [A8]

3.1.10. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo Contratado no prazo máximo de 30 (trinta) dias.[A9]

3.1.11. Comunicar o Contratado na hipótese de posterior alteração do projeto pelo Contratante, no caso do art. 93, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021.

3.1.12. Fornecer por escrito as informações necessárias para o desenvolvimento dos serviços objeto do contrato.

3.1.13. Realizar avaliações periódicas da qualidade dos serviços, após seu recebimento.

3.1.14. Assegurar que o ambiente de trabalho, inclusive seus equipamentos e instalações, apresentem condições adequadas ao cumprimento, pelo Contratado, das normas de segurança e saúde no trabalho, quando o serviço for executado em suas dependências, ou em local por ela designado.

3.1.15. Previamente à expedição da ordem de serviço, verificar pendências, liberar áreas e/ou adotar providências cabíveis para a regularidade do início da sua execução.

3.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do objeto contratual, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

#### **4. OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO[A11]**

4.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes do Termo de Referência e deste Anexo, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

4.1.1. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal contratual ou autoridade superior e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

4.1.2. Alocar os empregados necessários ao perfeito cumprimento das disposições do Termo de Referência e deste Anexo, com habilitação e conhecimento adequados, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;

4.1.3. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;[A12]

4.1.4. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos;

4.1.5. Efetuar comunicação ao Contratante, assim que tiver ciência da impossibilidade de realização ou finalização do serviço no prazo estabelecido, para adoção de ações de contingência cabíveis.

4.1.6. Não contratar, durante a vigência da contratação, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do Contratante ou do fiscal ou gestor contratuais, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021;

4.1.7. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o Contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização contratual, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos:

4.1.7.1. prova de regularidade relativa à Seguridade Social;

4.1.7.2. certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;

4.1.7.3. certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do Contratado;

4.1.7.4. Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e

4.1.7.5. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT; [A13]

4.1.8. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pela contratação, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante;

4.1.9. Comunicar ao Fiscal, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.

4.1.10. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.

4.1.11. Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

4.1.12. Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência contratual.

4.1.13. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

4.1.14. Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.

4.1.15. Cumprir as normas de proteção ao trabalho, inclusive aquelas relativas à segurança e à saúde no trabalho;

4.1.16. Não submeter os trabalhadores a condições degradantes de trabalho, jornadas exaustivas, servidão por dívida ou trabalhos forçados;

4.1.17. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos de idade, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos de idade, observada a legislação;

4.1.18. Não submeter o menor de dezoito anos de idade à realização de trabalho noturno e em condições perigosas e insalubres e à realização de atividades constantes na Lista de Piores Formas de Trabalho Infantil, aprovada pelo Decreto nº 6.481, de 12 de junho de 2008;

4.1.19. Receber e dar o tratamento adequado a denúncias de discriminação, violência e assédio no ambiente de trabalho;[A14]

4.1.20. Manter, durante toda a vigência da contratação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação, ou para a qualificação, na contratação direta;

4.1.21. Cumprir, durante todo o período de execução contratual, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação;

4.1.22. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pela fiscalização contratual, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas;

4.1.23. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência da execução do objeto;

4.1.24. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;

4.1.25. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;

4.1.26. Manter os empregados nos horários predeterminados pelo Contratante.

4.1.27. Apresentar os empregados devidamente identificados por meio de crachá.

4.1.28. Apresentar ao Contratante, quando for o caso, a relação nominal dos empregados que adentrarão no órgão para a execução do serviço.

4.1.29. Observar os preceitos da legislação sobre a jornada de trabalho, conforme a categoria profissional.

4.1.30. Atender às solicitações do Contratante quanto à substituição dos empregados alocados, no prazo fixado pela fiscalização contratual, nos casos em que ficar constatado descumprimento das obrigações relativas à execução do serviço, conforme descrito nas especificações do objeto.

4.1.31. Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as Normas Internas do Contratante.

4.1.32. Instruir seus empregados a respeito das atividades a serem desempenhadas, alertando-os a não executarem atividades não abrangidas na contratação, devendo o Contratado relatar ao Contratante toda e qualquer ocorrência neste sentido, a fim de evitar desvio de função.

4.1.33. Instruir os seus empregados, quanto à prevenção de incêndios nas áreas do Contratante.

4.1.34. Adotar as providências e precauções necessárias, inclusive consulta nos respectivos órgãos, se necessário for, a fim de que não venham a ser danificadas as redes hidrossanitárias, elétricas e de comunicação.

4.1.35. Refazer, às suas expensas, os trabalhos executados em desacordo com o estabelecido nas especificações, bem como substituir aqueles realizados com materiais defeituosos ou com vício de construção, pelo prazo de 05 (cinco) anos, contado da data de emissão do Termo de Recebimento Definitivo.

## **5. OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD[A19]**

- 5.1. As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão da licitação ou da contratação, a partir da apresentação da proposta no certame, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.
- 5.2. Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.
- 5.3. É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.
- 5.4. A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.
- 5.5. Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do Contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.
- 5.6. É dever do Contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD. [A20]
- 5.7. O Contratado deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.
- 5.8. O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados. [A21]
- 5.9. O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.
- 5.10. Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.
- 5.10.1. Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.
- 5.11. O presente instrumento está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.
- 5.12. Os contratos e convênios de que trata o § 1º do art. 26 da LGPD deverão ser comunicados à autoridade nacional. [A22]

## **6. DA EXTINÇÃO CONTRATUAL [A23]**

- 6.1. A contratação será extinta quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.
- 6.2. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para a contratação.
- 6.3. Quando a não conclusão do objeto referida no item anterior decorrer de culpa do Contratado:
- 6.3.1. ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e
- 6.3.2. poderá a Administração optar pela extinção contratual e, nesse caso, adotar as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual

6.4. A contratação poderá ser extinta antes de cumpridas as obrigações nela estipuladas, ou antes do prazo fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

6.4.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

6.4.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o objeto.

6.4.3. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

6.5. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

6.5.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

6.5.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

6.5.3. Indenizações e multas.

6.6. A extinção contratual não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório.

6.7. A contratação poderá ser extinta caso se constate que o Contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou na contratação direta, ou atue na fiscalização ou na gestão contratuais, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

## **7. DOS CASOS OMISSOS**

7.1. Os casos omissos serão decididos pelo Contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.[A27]

## **8. ALTERAÇÕES**

8.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

8.2. O Contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado da contratação e, no caso de reforma de edifício ou de equipamento, o limite para os acréscimos será de 50% (cinquenta por cento).

8.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.[A28]

8.4. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do Contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês.

8.5. Registros que não caracterizam alterações contratuais podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

## **9. FORO**

9.1. Fica definido o Foro da Justiça Federal em Pernambuco, Seção Judiciária de Petrolina para dirimir os litígios que decorrerem da execução contratual que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021.

## 14. ANEXO II

### ANEXO II

#### TERMO DE CIÊNCIA E CONCORDÂNCIA[A1]

Por meio deste instrumento, ..... (identificar o Contratado) declara que está ciente e concorda com as disposições e obrigações previstas no Termo de Referência e nos demais anexos a que se refere o Processo de Inexigibilidade de Licitação nº...../2026, bem como que se responsabiliza, sob as penas da Lei, pela veracidade e legitimidade das informações e documentos apresentados durante o processo de contratação.

Local-UF, ..... de ..... de 20.... .

(Nome e Cargo do Representante Legal)

## 15. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

**FRANCIELLE CARLA DA SILVA CAMPOS SEABRA**

Chefe da Equipe de Planejamento da Contratação

**KEZIA DE SOUZA SANTOS CARVALHO**

Membro da Equipe de Planejamento da Contratação

**WALLISON XAVIER SILVA MOURA**

Membro da Equipe de Planejamento da Contratação



## DECLARAÇÃO

Declaramos para os devidos fins que a empresa **SIMPRO PUBLICAÇÕES E TELEPROCESSAMENTO LTDA.**, sediada na Rua Tibiri, n.º 120, Jardim São Paulo – CEP.: 02043-070 – São Paulo/SP, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – C.N.P.J. sob n.º **52.704.921/0001-39**, é a única empresa no Brasil que desenvolveu o Software “**SISTEMA DE TELEPROCESSAMENTO FARM/HOSP LTDA**”, mantendo também a exclusividade na comercialização, prestação e serviços e manutenção do mesmo, conforme cópia de documentos e declaração de exclusividade apresentados pela própria empresa.

Declaramos ainda que o sistema supra, foi registrado na *SEI – Secretaria Especial de Informática*, denominada **SEPIN** sob n.º **39.572-2**, conforme publicado no Diário Oficial da União – **D.O.U.** de **10/11/94**.

Sendo verdade, firmamos á presente.

São Paulo, 12 de Fevereiro de 2026.



*Luigi Nese*  
Presidente

DCL 28/2026.

Obs.: - Esta declaração tem validade para **90 (noventa)** dias.

54.460.951/0001-72  
SINDICATO DAS EMPRESAS DE PROCESSAMENTO  
DE DADOS E SERVIÇOS DE INFORMÁTICA  
DO ESTADO DE SÃO PAULO - SSEPROSP  
Rua Prof. Tamandaré de Toledo, 69-3º andar  
Itaim Bibi - CEP: 04532-020  
São Paulo - SP



**MINISTÉRIO DA DEFESA  
EXÉRCITO BRASILEIRO  
72º BATALHÃO DE INFANTARIA CAATINGA  
(35º Batalhão de Infantaria/1968)  
“BATALHÃO GENERAL VICTORINO CARNEIRO MONTEIRO”**

**JUSTIFICATIVA DA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**

Processo: 64108.001697/2026-68

**1. OBJETO**

Assinatura a Revista Simpro Hospitalar (versão impressa e acesso ao Sistema VideoFarma) para fins de consulta a preços referenciais, codificação de materiais médicos e faturamento hospitalar.

**2. RAZÃO DA ESCOLHA DO FORNECEDOR (Art. 72, VI)**

A escolha da empresa SIMPRO PUBLICAÇÕES E TELEPROCESSAMENTO LTDA (CNPJ 52.704.921/0001-39) justifica-se por deter a exclusividade na comercialização, prestação de serviços e manutenção do “SISTEMA DE TELEPROCESSAMENTO FARM/HOSP LTDA”, sistema especializado de referencial de preços na área de saúde.

**3. FUNDAMENTAÇÃO JURÍDICA**

A contratação fundamenta-se no art. 74, inciso I, da Lei nº 14.133/2021, que declara inexigível a licitação quando a competição é inviável por haver fornecedor exclusivo de materiais ou serviços.

**4. COMPROVAÇÃO DE EXCLUSIVIDADE (Art. 74, § 1º)**

A exclusividade é ratificada por meio da declaração de exclusividade emitida pelo SINDICADO DAS EMPRESAS DE PROCESSAMENTO DE DADOS E SERVIÇOS DE INFORMATICA DO ESTADO DE SÃO PAULO – SEPROSP (anexo), comprovando que a SIMPRO é a única fornecedora da referida publicação.

**5. JUSTIFICATIVA DO PREÇO (Art. 72, VII)**

A contratação é vantajosa para o 72º B I Caat, visto que o preço é compatível com o preço praticado em contratações similares realizadas por outros órgãos da Administração Pública, a exemplo do preço praticado em outras unidades do Exército Brasileiro, conforme demonstrado na pesquisa de preços.

**6. CONCLUSÃO**

Pelo exposto, resta demonstrada a inviabilidade fática de competição, uma vez que a Revista Simpro Hospitalar é ferramenta singular e indispensável à gestão do faturamento e auditoria de saúde.

**JIM CARLOS SANTOS – Major**  
Ordenador de Despesas do 72º BI Caat



**MINISTÉRIO DA DEFESA  
EXÉRCITO BRASILEIRO  
72º BATALHÃO DE INFANTARIA CAATINGA  
(35º Batalhão de Infantaria/1968)  
“BATALHÃO GENERAL VICTORINO CARNEIRO MONTEIRO”**

**DECLARAÇÃO DE COMPATIBILIDADE COM A LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS  
Processo: 64108.001697/2026-68).**

Eu, **JIM CARLOS SANTOS**, na qualidade do Ordenador de Despesas desta Unidade, conforme Nota de Crédito juntada em anexo, declaro a existência de recurso previsto na Lei Orçamentária Anual - LOA e compatível com a Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO), conforme exige o art. 16, inciso II, da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000.

**JIM CARLOS SANTOS – Major**  
Ordenador de Despesas do 72º BI Caat

10/04/26 08:34

USUARIO : CAMPOS

DATA EMISSAO : 09Jan26

NUMERO : 2026RO001630

UG/GESTAO EMITENTE: 167505 / 00001 - DEPARTAMENTO GERAL DE PESSOAL - GESTOR

UG/GESTAO FAVORECIDA: 167183 / 00001 - 72 BATALHAO DE INFANTARIA CAATINGA

DOCUMENTO WEB : 2026NC402071

NUM. TRANSFERENCIA:

SISTEMA ORIGEM : SIAFI

TAXA DE CAMBIO :

OBSERVACAO

ATENDE DESPESA COM PGTO DE ASSINATURA/AQUISIÇÃO DA REVISTA SIMPRO/BRASÍNDICE A  
UTORIZADO REALIZAR DETAORC PARA ND 30, SE FOR O CASO EMPENHO ATÉ 30 SET 26.

LANCADO POR : 02433193125 - REIS

UG : 167505 09Jan26 23:06

PF1=AJUDA PF3=SAI PF4=ESPELHO PF12=RETORNA

10/04/26 08:35

USUARIO : CAMPOS

DATA EMISSAO : 09Jan26

NUMERO : 2026RO001630

UG/GESTAO EMITENTE: 167505 / 00001 - DEPARTAMENTO GERAL DE PESSOAL - GESTOR

UG/GESTAO FAVORECIDA: 167183 / 00001 - 72 BATALHAO DE INFANTARIA CAATINGA

DOCUMENTO WEB : 2026NC402071

L	EVENTO	ESF	PTRES	FONTE	ND	UGR	PI	V A L O R
001	301203							7.903,00
		2	215845	1005000142	339039	167505	D8SAREVISTA	
002	301202							7.903,00
		2	215845	1005000142	339039	167505	D8SAREVISTA	
003	301201							7.903,00
		2	215845	1005000142	339000	167505		

LANCADO POR : 02433193125 - REIS

UG : 167505 09Jan26 23:06

PF1=AJUDA PF3=SAI PF4=ESPELHO PF5=EVENTO/CONTA PF12=RETORNA



**MINISTÉRIO DA DEFESA  
EXÉRCITO BRASILEIRO  
CMNE - 7ª RM / 7ª DE – 10ª Bda Inf Mtz  
72º BATALHÃO DE INFANTARIA DE CAATINGA  
(35º BATALHÃO DE INFANTARIA/1968)  
“BATALHÃO Gen VICTORINO CARNEIRO MONTEIRO”**

**INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO  
(Processo Administrativo nº 64108.001697/2026-68)**

**JUSTIFICATIVAS INERENTES A PRESENTE CONTRATAÇÃO**

**I – DA JUSTIFICATIVA PARA ELABORAÇÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO NA FORMA ELETRÔNICA – SPED:**

O Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015, dispõe sobre o uso do meio eletrônico para a realização do processo administrativo no âmbito dos órgãos e das entidades da Administração Pública Federal direta, autárquica e fundacional, e tem como objetivos (Art. 3º):

*I - assegurar a eficiência, a eficácia e a efetividade da ação governamental e promover a adequação entre meios, ações, impactos e resultados;*

*II - promover a utilização de meios eletrônicos para a realização dos processos administrativos com segurança, transparência e economicidade;*

*III - ampliar a sustentabilidade ambiental com o uso da tecnologia da informação e da comunicação; e*

*IV - facilitar o acesso do cidadão às instâncias administrativas.*

Para que as Organizações Militares do Exército Brasileiro atinjam os objetivos propostos pelo Decreto nº 8.539, de 2015, optou-se pela utilização do Sistema de Protocolo Eletrônico de Documentos (SPED) como o único sistema de protocolo eletrônico de documentos em uso no EB, conforme estabelece a Portaria nº 790, de 28 de Dezembro de 2011, publicada no Boletim do Exército nº 52/2011, de 30 de dezembro de 2011.

Nesse sentido, visando ao atendimento dos dispositivos legais e ao aperfeiçoamento da gestão de documentos, o Processo Administrativo de NUP: 64108.001697/2026-68, referente Inexigibilidade de Licitação para serviço de assinatura de revista, obedece ao que diz a legislação em vigor, sendo elaborado na forma eletrônica no Sistema de Protocolo Eletrônico de Documentos (SPED).

**II - DA JUSTIFICATIVA PARA A NÃO UTILIZAÇÃO DO CATÁLOGO ELETRÔNICO DE PADRONIZAÇÃO:**

O art. 40, §1º, I, da Lei nº 14.133/2021 estabelece que deve ser feita a “especificação do produto, preferencialmente conforme Catálogo Eletrônico de Padronização, observados os requisitos de qualidade, rendimento, compatibilidade, durabilidade e

segurança”. A Portaria SEGES/ME nº 938/2022 instituiu, no âmbito do Poder Executivo Federal, o catálogo eletrônico de padronização, o qual se recomenda a consulta para verificar se a contratação almejada está contemplada em seus termos.

Conforme consulta no catálogo eletrônico de padronização (<https://www.gov.br/pncp/pt-br/catalogo-eletronico-de-padronizacao/itens-padronizados>), os itens encontrados diferem do objeto da presente contratação.

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

**JIM CARLOS SANTOS – Maj**  
Ordenador de Despesas do 72º B I Caat



**MINISTÉRIO DA DEFESA  
EXÉRCITO BRASILEIRO  
72º BATALHÃO DE INFANTARIA CAATINGA  
(35º Batalhão de Infantaria/1968)  
“BATALHÃO GENERAL VICTORINO CARNEIRO MONTEIRO”**

**LIMITES E INSTÂNCIAS DE GOVERNANÇA**  
Processo: 64108.001697/2026-68

O § 2º, art. 3º, do Decreto nº 10.193, de 27 de dezembro de 2019, estabelece os limites e instâncias de governança para a contratação de bens e serviços, in verbis:

*Art. 3º A celebração de novos contratos administrativos e a prorrogação de contratos administrativos em vigor relativos a atividades de custeio serão autorizadas em ato do Ministro de Estado ou do titular de órgão diretamente subordinado ao Presidente da República.*

*(...)*

*§ 2º Para os contratos com valor inferior a R\$ 10.000.000,00 (dez milhões de reais), a competência de que trata o **caput** poderá ser delegada ou subdelegada aos subsecretários de planejamento, orçamento e administração ou à autoridade equivalente, permitida a subdelegação nos termos do disposto no § 3º.*

*§ 3º Para os contratos com valor igual ou inferior a R\$ 1.000.000,00 (um milhão de reais), a competência de que trata o **caput** poderá ser delegada ou subdelegada aos coordenadores ou aos chefes das unidades administrativas dos órgãos ou das entidades, vedada a subdelegação.*

No âmbito do Exército, a Portaria – C Ex Nº 2.334, de 1º de outubro de 2024, do Comandante do Exército, que dispõem sobre as instâncias de governança para celebração ou prorrogação de contratos, no âmbito do Exército Brasileiro, prevê que:

*Art. 6º A competência para autorizar a celebração de novos contratos administrativos ou a prorrogação dos contratos em vigor, com valores inferiores a R\$ 1.000.000,00 (um milhão de reais) fica subdelegada aos **ordenadores de despesas das organizações militares (grifo nosso)**.*

A assinatura de sistema de saúde e fornecimento de revista se enquadram como despesas de custeio, cujo valor total estimado dos itens não ultrapassam o limite previsto na Portaria supracitada, cabendo ao Ordenador de Despesas desta UG a competência para autorizar a contratação.

**JIM CARLOS SANTOS – Major**  
Ordenador de Despesas do 72º BI Caat



**MINISTÉRIO DA DEFESA  
EXÉRCITO BRASILEIRO  
72º BATALHÃO DE INFANTARIA CAATINGA  
(35º Batalhão de Infantaria/1968)  
“BATALHÃO GENERAL VICTORINO CARNEIRO MONTEIRO”**

**DECLARAÇÃO DE UTILIZAÇÃO DE MODELOS DE DOCUMENTOS DA AGU**  
Processo nº: 4108.001697/2026-68

Em atendimento ao art. 4º, da Instrução Normativa SEGES/ME nº 81, de 25 de novembro de 2022, foi elaborado o Termo de Referência pelo Sistema TR Digital, através do endereço <https://cnetmobile.estaleiro.serpro.gov.br/comprasnet-artefatos-web/leitor-artefato>, com atualização de dezembro de 2025 (do sistema).

Os itens do modelo de Termo de Referência que estavam destacados em vermelho itálico foram preenchidos/adotados ou excluídos, de acordo com as peculiaridades do objeto, observando as orientações das notas explicativas disponíveis no sistema.

A instrução processual foi devidamente cotejada com a lista de verificação disponível no *site* da AGU, de acordo com o tipo de contratação.

**JIM CARLOS SANTOS – Major  
Ordenador de Despesas do 72º BI Caat**



MINISTÉRIO DA DEFESA  
EXÉRCITO BRASILEIRO  
72º BATALHÃO DE INFANTARIA DE CAATINGA  
(35º Batalhão de Infantaria/1968)  
BATALHÃO GENERAL VICTORINO CARNEIRO MONTEIRO  
TERMO DE JUNTADA POR ANEXAÇÃO DE DOCUMENTO

Termo nº 001/2026 - Processo 64108.001697/2026-68

Em 28/04/2026 às 13:39, faço anexar ao presente processo 64108.001697/2026-68, o(s) documento(s): ETP\_160183-000025-2026\_assinado\_2\_assinado\_assinado.pdf, cotacao-resumido-48-2026\_assinado\_assinado\_assinado.pdf, TR\_160183-000046-2026\_assinado\_assinado\_assinado.pdf, 4.Carta Exclusividade VDF 12 05 2026.pdf, Justificativa\_da\_Inexigibilidade\_de\_Licitacao\_assinado.pdf, DECLARACAO\_DE\_COMPATIBILIDADE\_COM\_A\_LDO\_(1)\_assinado (1).pdf, Nota de Crédito.pdf, Justificativa\_de\_processo\_eletronico\_e\_padronizacao\_assinado.pdf, LIMITES\_E\_INSTANCIAS\_DE\_GOVERNANCA\_PARA\_ATV\_DE\_CUSTEIO\_assinado (1).pdf, Declaracao\_de\_utilizacao\_de\_modelo\_da\_AGU\_assinado (2).pdf.

RICELIFAGNO TEIXEIRA DE CAMPOS - 1º Sgt  
SALC - AUX 06

CPF / CNPJ: **52.704.921/0001-39** Situação para a Esfera Federal: **REGULAR**

Nenhum registro ativo localizado - Situação REGULAR

Código de Validação: NjM1MDFhODIyNzhmMjNINzU1YTFkODFkNzI2ZGY2NTFmMzYxNGUzZDIyOWExNDM0ZmU4Zjk5Mjc4NzAxOTVhYW==

Para validar esse documento acesse a opção Cadastro -> Validar Relatórios



## Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

### Declaração

Declaramos para os fins exigidos na legislação, conforme documentação registrada no SICAF, que a situação do fornecedor no momento é a seguinte:

#### Dados do Fornecedor

CNPJ: 52.704.921/0001-39 DUNS®: 899661599  
Razão Social: SIMPRO PUBLICACOES E TELEPROCESSAMENTO LTDA  
Nome Fantasia: SIMPRO  
Situação do Fornecedor: **Credenciado** Data de Vencimento do Cadastro: 30/04/2026  
Natureza Jurídica: **SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA**  
MEI: **Não**  
Porte da Empresa: **Demais**

#### Ocorrências e Impedimentos

Ocorrência: **Consta**  
Impedimento de Licitar: **Nada Consta**  
Ocorrências Impeditivas indiretas: **Nada Consta**  
Vínculo com "Serviço Público": **Nada Consta**

#### Níveis cadastrados:

Automática: a certidão foi obtida através de integração direta com o sistema emissor. Manual: a certidão foi inserida manualmente pelo fornecedor.

##### I - Credenciamento

##### II - Habilitação Jurídica

##### III - Regularidade Fiscal e Trabalhista Federal

Receita Federal e PGFN	Validade:	16/06/2026	Automática
FGTS	Validade:	12/05/2026	Automática
Trabalhista ( <a href="http://www.tst.jus.br/certidao">http://www.tst.jus.br/certidao</a> )	Validade:	04/07/2026	Automática

##### IV - Regularidade Fiscal Estadual/Distrital e Municipal

Receita Estadual/Distrital	Validade:	02/08/2026
Receita Municipal	Validade:	27/05/2026



## TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO

### Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica

Este relatório tem por objetivo apresentar os resultados consolidados de consultas eletrônicas realizadas diretamente nos bancos de dados dos respectivos cadastros. A responsabilidade pela veracidade do resultado da consulta é do Órgão gestor de cada cadastro consultado. A informação relativa à razão social da Pessoa Jurídica é extraída do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica, mantido pela Receita Federal do Brasil.

Consulta realizada em: 28/04/2026 14:09:18

#### Informações da Pessoa Jurídica:

Razão Social: **SIMPRO PUBLICACOES E TELEPROCESSAMENTO LTDA**  
CNPJ: **52.704.921/0001-39**

#### Resultados da Consulta Eletrônica:

Órgão Gestor: **TCU**  
Cadastro: **Licitantes Inidôneos**  
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **CNJ**  
Cadastro: **CNIA - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade**  
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**  
Cadastro: **Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas**  
Resultado da consulta: **Sistema do Portal da Transparência está indisponível**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**  
Cadastro: **CNEP - Cadastro Nacional de Empresas Punidas**  
Resultado da consulta: **Sistema do Portal da Transparência está indisponível**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Obs: A consulta consolidada de pessoa jurídica visa atender aos princípios de simplificação e racionalização de serviços públicos digitais. Fundamento legal: Lei nº 12.965, de 23 de abril de 2014, Lei nº 13.460, de 26 de junho de 2017, Lei nº 13.726, de 8 de outubro de 2018, Decreto nº 8.638 de 15, de janeiro de 2016.



MINISTÉRIO DA DEFESA  
EXÉRCITO BRASILEIRO  
72º BATALHÃO DE INFANTARIA DE CAATINGA  
(35º Batalhão de Infantaria/1968)  
BATALHÃO GENERAL VICTORINO CARNEIRO MONTEIRO  
TERMO DE JUNTADA POR ANEXAÇÃO DE DOCUMENTO

Termo nº 002/2026 - Processo 64108.001697/2026-68

Em 28/04/2026 às 14:24, faço anexar ao presente processo 64108.001697/2026-68, o(s) documento(s):  
c o n s u l t a \_ c o n t r a t a n t e \_ 1 7 7 7 3 9 6 0 1 7 6 0 3 \_ 5 2 7 0 4 9 2 1 0 0 0 1 3 9 . p d f ,  
consultarSituacaoFornecedor\_52704921000139\_2026-04-28.pdf, ConsultaConsolidada\_52704921000139\_28-  
4-2026.pdf.

RICELIFAGNO TEIXEIRA DE CAMPOS - 1º Sgt  
SALC - AUX 06



MINISTÉRIO DA DEFESA  
EXÉRCITO BRASILEIRO  
72º BATALHÃO DE INFANTARIA DE CAATINGA  
(35º Batalhão de Infantaria/1968)  
BATALHÃO GENERAL VICTORINO CARNEIRO MONTEIRO

Despacho Nº 1322-SALC/Fisc Adm/72ºBICaat

Petrolina, PE, 29 de abril de 2026.

**Assunto:** Aprovação de processo de contratação direta

1. Com base na competência conferida no art. 72, VIII, da Lei nº 14.133/2021, autorizo o presente processo de contratação direta por inexigibilidade de licitação para assinatura de revista e acesso a banco de dados de referencial de preços que permita a análise, conferência e validação dos valores cobrados nos atendimentos médico-hospitalares realizados no âmbito do Sistema de Saúde do Exército/FUSEx.

**JIM CARLOS SANTOS - Maj**  
Ordenador de Despesas do 72º BICaat



Documento **assinado eletronicamente**, por meio de **assinatura simples**, pelo(a) **Maj JIM CARLOS SANTOS**, em 29/04/2026, às 13:28 conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no §3º, art. 4º, do Decreto nº 10.543 de 13/11/2020 da Presidência da República.

**Código de verificação: Vpt/-9SwN-ymDL-8DaA**

# DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO

Publicado em: 23/09/2021 | Edição: 181 | Seção: 1 | Página: 4

Órgão: Presidência da República/Advocacia-Geral da União

## ORIENTAÇÃO NORMATIVA AGU Nº 69, DE 13 DE SETEMBRO DE 2021(\*)

O **ADVOGADO-GERAL DA UNIÃO**, no uso das atribuições que lhe confere o art. 4º, incisos I, X, XI, XIII, e XVIII, da Lei Complementar nº 73, de 10 de fevereiro de 1993, e considerando o que consta do Processo Administrativo nº 63054.001894/2021-82, resolve expedir a presente Orientação Normativa a todos os órgãos jurídicos enumerados nos arts. 2º e 17 da Lei Complementar nº 73, de 1993:

NÃO É OBRIGATÓRIA MANIFESTAÇÃO JURÍDICA NAS CONTRATAÇÕES DIRETAS DE PEQUENO VALOR COM FUNDAMENTO NO ART. 75, I OU II, E § 3º DA LEI Nº 14.133, DE 1º DE ABRIL DE 2021, SALVO SE HOUVER CELEBRAÇÃO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO E ESTE NÃO FOR PADRONIZADO PELO ÓRGÃO DE ASSESSORAMENTO JURÍDICO, OU NAS HIPÓTESES EM QUE O ADMINISTRADOR TENHA SUSCITADO DÚVIDA A RESPEITO DA LEGALIDADE DA DISPENSA DE LICITAÇÃO. APLICA-SE O MESMO ENTENDIMENTO ÀS CONTRATAÇÕES DIRETAS FUNDADAS NO ART. 74, DA LEI Nº 14.133, DE 2021, DESDE QUE SEUS VALORES NÃO ULTRAPASSEM OS LIMITES PREVISTOS NOS INCISOS I E II DO ART. 75, DA LEI Nº 14.133, DE 2021.

Referência: art. 5º, art. 53, §§ 3º, 4º e 5º, art. 72, inciso III, e art. 95, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021; Parecer nº 00009/2021/CNLCA/CGU/AGU; Despacho nº 475/2021/DECOR/CGU/AGU, Despacho nº 598/2021/GAB/CGU/AGU.

**BRUNO BIANCO LEAL**

Republicada por ter saído no DOU Nº 175, de 15/09/2021, Seção 1, pág. 2, com incorreção relativamente ao original.



Este conteúdo não substitui o publicado na versão certificada.



MINISTÉRIO DA DEFESA  
EXÉRCITO BRASILEIRO  
72º BATALHÃO DE INFANTARIA DE CAATINGA  
(35º Batalhão de Infantaria/1968)  
BATALHÃO GENERAL VICTORINO CARNEIRO MONTEIRO  
TERMO DE JUNTADA POR ANEXAÇÃO DE DOCUMENTO

Termo nº 003/2026 - Processo 64108.001697/2026-68

Em 30/04/2026 às 11:27, faço anexar ao presente processo 64108.001697/2026-68, o(s) documento(s):  
ORIENTAÇÃO NORMATIVA AGU Nº 69, DE 13 DE SETEMBRO DE 2021.pdf.

RICELIFAGNO TEIXEIRA DE CAMPOS - 1º Sgt  
SALC - AUX 06

# Ato que autoriza a Contratação Direta nº 34/2026



Última atualização 30/04/2026

[Acessar Processo Eletrônico](#)

**Local:** Petrolina/PE **Órgão:** COMANDO DO EXERCITO

**Unidade compradora:** 160183 - 72 BATALHAO DE INFANTARIA MOTORIZADO

**Modalidade da contratação:** Inexigibilidade **Amparo legal:** Lei 14.133/2021, Art. 74, I

**Tipo:** Ato que autoriza a Contratação Direta **Modo de disputa:** Não se aplica **Registro de preço:** Não

**Fonte orçamentária:** Não informada

**Data de divulgação no PNCP:** 30/04/2026 **Situação:** Divulgada no PNCP

**Id contratação PNCP:** 00394452000103-1-008650/2026 **Fonte:** Compras.gov.br

## Objeto:

Contratação de assinatura de revista e acesso a banco de dados de referencial de preços de materias e medicamentos, incluindo suporte técnico para análise, auditoria de contas médico-hospitalares e apoio em processos de cotação e negociação, conforme condições e exigências estabelecidas no Termo de Referência.

**VALOR TOTAL ESTIMADO DA COMPRA**

R\$ 6.515,04

**VALOR TOTAL HOMOLOGADO DA COMPRA**

R\$ 6.515,04

[Itens](#)

[Arquivos](#)

[Histórico](#)

Número	Descrição	Quantidade	Valor unitário estimado
1	Assinatura de Jornais, Revistas e Periódicos Assinatura anual, composto de 6 edições da Revista SIMPRO.	6	R\$ 130,00
2	Assinatura de Jornais, Revistas e Periódicos 01 (um) suplemento de acesso ao SISTEMA VIDEOFARMA BANCO DE DADOS para consulta, sem exportação de dados, por 12 (doze) meses.	1	R\$ 5.735,04

Exibir:

5

1-2 de 2 itens

Página:

1



[Voltar](#)

Criado pela Lei nº 14.133/21, o Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) é o sítio eletrônico oficial destinado à divulgação centralizada e obrigatória dos atos exigidos em sede de licitações e contratos administrativos abarcados pelo novel diploma.

É gerido pelo Comitê Gestor da Rede Nacional de Contratações Públicas, um colegiado deliberativo com suas atribuições estabelecidas no Decreto nº 10.764, de 9 de agosto de 2021.

O desenvolvimento dessa versão do Portal é um esforço conjunto de construção de uma concepção direta legal, homologado pelos indicados a compor o aludido comitê.

A adequação, fidedignidade e correteza das informações e dos arquivos relativos às contratações disponibilizadas no PNCP por força da Lei nº 14.133/2021 são de estrita responsabilidade dos órgãos e entidades contratantes.

#### AGRADECIMENTO AOS PARCEIROS





MINISTÉRIO DA DEFESA  
EXÉRCITO BRASILEIRO  
72º BATALHÃO DE INFANTARIA DE CAATINGA  
(35º Batalhão de Infantaria/1968)  
BATALHÃO GENERAL VICTORINO CARNEIRO MONTEIRO  
TERMO DE JUNTADA POR ANEXAÇÃO DE DOCUMENTO

Termo nº 004/2026 - Processo 64108.001697/2026-68

Em 30/04/2026 às 16:16, faço anexar ao presente processo 64108.001697/2026-68, o(s) documento(s):  
Divulgação no PNCP.pdf.

RICELIFAGNO TEIXEIRA DE CAMPOS - 1º Sgt  
SALC - AUX 06